



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2616, quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

LEI Nº 9.773, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.928,38 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.452.5.1.3086	Construção, reforma e manutenção de praças e jardins - SAMA	10179	1243	4.4.90	10.928,38
TOTAL							10.928,38

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3367	Proteção e bem estar animal - SAMA	10179	1229	3.3.90	10.928,38
TOTAL							10.928,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908298** e o código CRC **45C726F1**.

LEI Nº 9.774, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS-Secretaria de Saúde - SES, nas seguintes classificações orçamentárias de despesa:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	238	248	3.1.90	13.479.885,42
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	638	1119	3.1.90	3.001.153,03
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	238	302	3.1.90	13.518.961,55
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	638	1248	3.1.90	10.000.000,00
TOTAL							40.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.2.2.3293	Gestão do Conhecimento em Saúde Pública - FMS	238	195	3.3.90	10.142,90
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	238	235	3.3.90	10.075.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	238	270	3.3.90	4.925.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	238	276	3.3.50	363.019,12
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	279	3.3.90	9.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3290	Requerimentos Administrativos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	314	3.3.90	35.179,80
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	238	321	3.3.90	1.429,01
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	238	347	3.3.90	2.500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3396	Custeio da Assistência Farmacêutica - FMS	238	863	3.3.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	638	1113	3.3.90	36,05
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	638	1114	3.3.50	328.965,02
46001	Fundo Municipal de	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica -	638	1115	3.3.90	2.672.151,96

	Saúde - FMS		FMS				
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	638	1116	3.3.90	5.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	638	1118	3.3.90	5.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.8.0.3005	Processos judiciais - SES	238	1151	3.3.90	39.076,14
TOTAL							40.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908378** e o código CRC **628B6D4E**.

LEI Nº 9.776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina Centro de Educação Infantil Alfredo Urban o Centro de Educação Infantil da Rua Astra Urban, no Bairro Jardim Sofia, neste Município.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Centro de Educação Infantil – CEI Alfredo Urban o

Centro de Educação Infantil da Rua Astra Urban, no Bairro Jardim Sofia, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910176** e o código CRC **B3861936**.

LEI Nº 9.775, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos orçamentos vigentes da Secretaria de Educação - SED para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	575	3.1.91	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	621	3.1.90	5.930.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	624	3.1.91	600.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	895	3.1.90	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	897	3.1.91	150.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	911	3.1.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	913	3.1.91	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	895	3.1.90	170.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	897	3.1.91	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	899	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	901	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	911	3.1.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	913	3.1.91	100.000,00

6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	624	3.1.91	150.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	577	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.04.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	585	4.4.90	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.04.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	101	638	4.4.90	8.000.000,00
TOTAL							20.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º será utilizado recurso provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	100	91	4.4.90	20.000.000,00
TOTAL							20.000.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento da fonte 100 - Recursos Ordinários para a fonte derivada 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.653, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910067** e o código CRC **E441D3C8**.

DECRETO N° 63.896, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Gilberto de Almeida dos Santos, matrícula 59.153, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904589** e o código CRC **1BF2E5B7**.

DECRETO N° 63.895, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, no Hospital Municipal São José :

Ruan Steinbach Pacher, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904562** e o código CRC **E86A6850**.

DECRETO Nº 63.894, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Bruna Natacha de Souza Silva, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904277** e o código CRC **E3C109C1**.

DECRETO Nº 63.893, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2025:

Ana Carolina Pianezzer Paulo, matrícula 60.474, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904194** e o código CRC **337B18BB**.

DECRETO N° 63.892, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, no Hospital Municipal São José:

Rafaela Danta de Sousa, matrícula 100.306, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904173** e o código CRC **D3142DE1**.

DECRETO N° 63.891, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Laura Mendes Rodrigues Fumagalli, no cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904154** e o código CRC **D6E82DA9**.

DECRETO Nº 63.900, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Nicole Pietschmann, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904780** e o código CRC **371DCC51**.

DECRETO Nº 63.932, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Julia França Palhano, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908053** e o código CRC **A216A3B1**.

DECRETO N° 63.898, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Bruna Urbano da Silva Severino, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904675** e o código CRC **DDFB6487**.

DECRETO N° 63.897, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Cleiton Teixeira da Silva, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904629** e o código CRC **09DC8ACC**.

DECRETO Nº 63.912, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Bruna Natacha de Souza Silva, matrícula 56.169, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906252** e o código CRC **DE6F3E25**.

DECRETO Nº 63.911, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Leila de Borba, matrícula 60.224, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906233** e o código CRC **F488C66E**.

DECRETO Nº 63.910, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Yasmin Acacia Davanzo de Oliveira, matrícula 57.560, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906191** e o código CRC **52744ACC**.

DECRETO Nº 63.909, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Laura Mendes Rodrigues Fumagalli, matrícula 56.839, do cargo de Professor de Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906167** e o código CRC **16FD9DCB**.

DECRETO Nº 63.908, de 12 de dezembro de 2024.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Allyne Dielle Deunizio, matrícula 56.691, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906137** e o código CRC **C587E032**.

DECRETO Nº 63.907, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Willian Macedo Abtíbol, matrícula 59.467, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906119** e o código CRC **13C6DED8**.

DECRETO Nº 63.906, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2025:

Cleiton Teixeira da Silva, matrícula 58.635, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906091** e o código CRC **EEA52E63**.

DECRETO Nº 63.905, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de janeiro de 2025:

Diogo Borba Schulz, matrícula 99.924, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906071** e o código CRC **934471B6**.

DECRETO Nº 63.904, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Adriane Lopes, matrícula 59.009, do cargo de Professor de Língua Inglesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906004** e o código CRC **90B02F6B**.

DECRETO Nº 63.903, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Debora Bernardes dos Santos, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023905258** e o código CRC **83A28B0F**.

DECRETO Nº 63.942, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Carlos Felipe Figueira Nogueira, no cargo de Médico Pneumologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023911053** e o código CRC **BF4958BC**.

DECRETO Nº 63.902, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Debora Bernardes dos Santos, matrícula 60.006, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023905039** e o código CRC **607D0E00**.

DECRETO Nº 63.901, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Yasmin Acacia Davanzo de Oliveira, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904937** e o código CRC **634D5F26**.

DECRETO Nº 63.899, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Luciana de Liz Maia, matrícula 56.021, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904714** e o código CRC **F86960E0**.

DECRETO Nº 63.890, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Izabel Cristina da Silva, matrícula 55.618, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023903994** e o código CRC **4B5D10FF**.

DECRETO Nº 63.889, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Gilceane Elaine Campregher, matrícula 59.794, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023903927** e o código CRC **001B8899**.

DECRETO Nº 63.937, de 12 de dezembro de 2024.

Altera Decreto de aposentadoria por invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 62.531, de 01 de outubro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional n. 103/2019), cumulado com art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 42, inciso III, da Lei Municipal n. 4.076/1999, e art. 85, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, o servidor **VANDERLEI ROBERTO CARDOSO**, matrícula n. 36.123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908746** e o código CRC **2D17514F**.

DECRETO Nº 63.944, de 12 de dezembro de 2024.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.775 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos orçamentos vigentes da Secretaria de Educação - SED para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	575	3.1.91	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	621	3.1.90	5.930.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	624	3.1.91	600.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	895	3.1.90	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	897	3.1.91	150.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	911	3.1.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	913	3.1.91	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	895	3.1.90	170.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	897	3.1.91	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.07.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	899	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	901	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	911	3.1.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.07.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	913	3.1.91	100.000,00

6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche - SED	101	624	3.1.91	150.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.07.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	577	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.04.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	585	4.4.90	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.04.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	101	638	4.4.90	8.000.000,00
TOTAL							20.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º será utilizado recurso provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	100	91	4.4.90	20.000.000,00
TOTAL							20.000.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento da fonte 100 - Recursos Ordinários para a fonte derivada 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.653, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023913617** e o código CRC **E45A666F**.

DECRETO Nº 63.931, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Izabel Cristina da Silva, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023907815** e o código CRC **2196E64D**.

DECRETO Nº 63.943, de 12 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.774 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS-Secretaria de Saúde - SES, nas seguintes classificações orçamentárias de despesa:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	238	248	3.1.90	13.479.885,42
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SES	638	1119	3.1.90	3.001.153,03
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	238	302	3.1.90	13.518.961,55
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	638	1248	3.1.90	10.000.000,00
TOTAL							40.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.2.2.3293	Gestão do Conhecimento em Saúde Pública - FMS	238	195	3.3.90	10.142,90
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	238	235	3.3.90	10.075.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	238	270	3.3.90	4.925.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	238	276	3.3.50	363.019,12
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	279	3.3.90	9.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3290	Requerimentos Administrativos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	314	3.3.90	35.179,80
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	238	321	3.3.90	1.429,01
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	238	347	3.3.90	2.500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3396	Custeio da Assistência Farmacêutica - FMS	238	863	3.3.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	638	1113	3.3.90	36,05
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	638	1114	3.3.50	328.965,02
46001	Fundo Municipal de	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica -	638	1115	3.3.90	2.672.151,96

	Saúde - FMS		FMS				
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	638	1116	3.3.90	5.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	638	1118	3.3.90	5.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.8.0.3005	Processos judiciais - SES	238	1151	3.3.90	39.076,14
TOTAL							40.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023913579** e o código CRC **81FDC078**.

DECRETO Nº 63.930, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Gilceane Elaine Campregher, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023907757** e o código CRC **60616DB3**.

DECRETO Nº 63.939, de 12 de dezembro de 2024.

Regulamenta as disposições da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC para adensamento urbano e define o Fator de Planejamento - FP nas áreas de expansão urbana regulamentadas do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para aquisição de índices de adensamento urbano, por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC incidente em áreas de expansão urbana regulamentadas, de acordo com o estabelecido nos seus regimes de parcelamento e ocupação do solo, e define o Fator de Planejamento - FP a ser considerado no cálculo de cada área em que o instrumento se aplica.

Parágrafo único. Em caso de adesão ao Fator de Sustentabilidade e Inovação - FSI, o processo seguirá as disposições da regulamentação específica.

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC para adensamento urbano só poderá ser aplicada sobre as áreas, da gleba ou do imóvel, convertidas por meio da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo - OOAU.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Declaração de Viabilidade de Adensamento - DVA

Art. 3º A Declaração de Viabilidade de Adensamento - DVA é o documento que informa os índices de adensamento máximos que o imóvel poderá adquirir por meio da OODC.

Art. 4º A DVA deverá ser requerida presencialmente, junto ao órgão de planejamento urbano municipal, contendo obrigatoriamente, em dispositivo de armazenamento digital:

I - requerimento de Declaração de Viabilidade de Adensamento - DVA, disponível no site da Prefeitura, devidamente preenchido e assinado;

II - matrícula do imóvel atualizada;

III - Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo - DVAU;

IV - levantamento planimétrico do imóvel, identificando a área objeto de alteração de uso, em arquivo PDF assinado e acompanhado de responsabilidade técnica, com até 30MB, e em formato editável DWG ou shapefile, georreferenciado SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, de acordo com o Decreto nº 16.171/2009.

§ 1º Caso a documentação obrigatória esteja incompleta ou com arquivos corrompidos, o requerimento será indeferido.

§ 2º O órgão de planejamento urbano poderá solicitar atualização junto à Unidade de Cadastro Técnico do Município, em qualquer etapa do processo.

§ 3º Em caso de adesão ao FSI, o requerente deverá anexar a proposta, conforme descrita em regulamentação específica, ao requerimento de DVA.

Art. 5º A DVA deverá ser emitida pelo órgão de planejamento urbano, contendo:

I - dados cadastrais do requerente;

II - dados cadastrais do imóvel, com a discriminação da área convertida para uso urbano;

III - índices de adensamento máximos que poderão ser atingidos no imóvel por meio da OODC.

§ 1º A quantidade máxima de lotes e de unidades autônomas admitidas será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior ao resultado do cálculo.

§ 2º Em caso de adesão ao FSI, o órgão de planejamento urbano deverá anexar a sua manifestação quanto à proposta, conforme determinado em regulamentação específica, à DVA.

Seção II

Do Certificado de Potencial de Adensamento - CPA

Art. 6º O Certificado de Potencial de Adensamento - CPA é o documento que confere ao imóvel o potencial de adensamento adicional, adquirido por meio da OODC.

Art. 7º O CPA deverá ser requerido no processo de aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo, projeto de condomínio horizontal ou projeto legal, junto ao órgão licenciador municipal, com a anexação da Declaração de Viabilidade de Adensamento - DVA.

Art. 8º O órgão licenciador remeterá o processo ao órgão de planejamento urbano, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com informação contendo:

I - dados cadastrais do requerente;

II - dados cadastrais do imóvel, com a discriminação da área convertida para uso urbano;

III - quantidade e dimensionamento de lotes ou de unidades autônomas do projeto;

IV - índices de ocupação do solo aplicados no projeto.

Art. 9º Com base nas informações recebidas, caberá ao órgão de planejamento urbano a emissão do respectivo CPA, uma vez firmado o Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir para Adensamento Urbano com o interessado.

§ 1º A emissão do Alvará de Loteamento, de Condomínio ou de Construção do empreendimento fica condicionada à assinatura do Termo de Contrato.

§ 2º O CPA terá validade enquanto vigente o prazo da OODC, previsto no § 1º, art. 8º, da Lei Complementar nº 629/2022.

§ 3º Em caso de adesão ao FSI, será firmado o Termo de Compromisso de Sustentabilidade e Inovação, conforme regulamentação específica.

Capítulo III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir para Adensamento Urbano estabelecerá o valor a ser pago pela OODC, calculado conforme a Fórmula "B" do Anexo I da Lei Complementar nº 629/2022.

Parágrafo único. O Fator de Planejamento - FP a ser adotado na Área Urbana de Paisagem Campestre é de 0,10, de acordo com o estabelecido no § 4º, art. 8º, da Lei Complementar nº 629/2022.

Art. 11. O órgão de planejamento urbano enviará o Termo de Contrato firmado com o interessado ao órgão de arrecadação municipal que, por sua vez, emitirá o(s) boleto(s) referente(s) ao valor da OODC.

Parágrafo único. Os recursos auferidos pela OODC para adensamento urbano serão revertidos para o Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS, de acordo com a lei que o institui.

Art. 12. O valor da OODC poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, de acordo com o estabelecido no § 1º, art. 9º, da Lei Complementar nº 629/2022.

§ 1º Em caso de atraso, o valor do débito para pagamento será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

§ 2º Havendo inadimplência no pagamento de três parcelas, o órgão de arrecadação municipal deverá comunicar o órgão de planejamento urbano.

§ 3º O órgão de planejamento urbano notificará o devedor para regularização do pagamento, estabelecendo novos prazos.

§ 4º Não havendo a regularização do pagamento, conforme notificação, ocorrerá a rescisão do Termo de Contrato e a suspensão dos índices de adensamento urbano concedidos por meio da OODC.

Art. 13. Não haverá nenhum tipo de ressarcimento pela suspensão ou não utilização dos índices de adensamento concedidos por meio da OODC.

Art. 14. A publicação do Decreto de Aprovação do Loteamento, a emissão da Certidão de Conclusão de Obras do Sistema Viário do Condomínio ou a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO ficam condicionadas à quitação integral do valor da OODC, de acordo com o estabelecido no art. 9º da Lei Complementar nº 629/2022.

Parágrafo único. Em caso de adesão ao FSI, o Termo de Compromisso de Sustentabilidade e Inovação estabelecerá as condicionantes à emissão de cada licença e certificado do empreendimento.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910190** e o código CRC **0025E6D4**.

DECRETO Nº 63.938, de 12 de dezembro de 2024.

Altera o suplente 2 da alínea "h", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 56.162, de 17 de agosto de 2023, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN – Gestão 2023/2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art.13, da Lei nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementarem o atual mandato, de 11 de agosto de 2023 até 10 de agosto de 2025, alterando o suplente 2 da alínea "h", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 56.162, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....

II –

.....

h)

1)

.....

2)

Titular:

Suplente: *Marilyn Gonçalves Ferreira*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023909387** e o código CRC **BE5EFF74**.

DECRETO Nº 63.925, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Adriane Lopes, no cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906798** e o código CRC **4AF51210**.

DECRETO Nº 63.929, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Claudete Bonecher Venturi, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906945** e o código CRC **983C3B06**.

DECRETO Nº 63.936, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Daiane Dias de Medeiros, matrícula 59.996, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908687** e o código CRC **2D668F71**.

DECRETO Nº 63.940, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Heloisa Graciane Costa de Lima, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910285** e o código CRC **4025DE5C**.

DECRETO Nº 63.928, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Andriele Pereira, matrícula 62.024, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906923** e o código CRC **8F851928**.

DECRETO Nº 63.935, de 12 de dezembro de 2024.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

David Tarcisio Vegini, matrícula 56.062, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908676** e o código CRC **6BFB9E5F**.

DECRETO Nº 63.927, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Luciana de Liz Maia, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906895** e o código CRC **5F6B266B**.

DECRETO Nº 63.924, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

David Tarcisio Vegini, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906778** e o código CRC **F3D35F63**.

DECRETO Nº 63.926, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria da Saúde:

Maria Helena da Costa Naumann Gaertner, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906821** e o código CRC **0F887D4F**.

DECRETO Nº 63.923, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Marlise Teresinha de Souza, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906741** e o código CRC **B10103E3**.

DECRETO Nº 63.933, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 20 de dezembro de 2024, no Hospital Municipal São José:

Janaina Carla Martins Panek, no cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908068** e o código CRC **A889407A**.

DECRETO Nº 63.922, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Miriam Graziela Aparecida Alves Martins, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906727** e o código CRC **FA14C4B4**.

DECRETO Nº 63.921, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Gilberto de Almeida dos Santos, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906687** e o código CRC **28B47BF6**.

DECRETO Nº 63.934, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Leila de Borba, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908083** e o código CRC **BA4C3A75**.

DECRETO N° 63.920, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Daiane Dias de Medeiros, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906651** e o código CRC **312FF9C7**.

DECRETO N° 63.919, de 12 de dezembro de 2024.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Cleiton Pletsch, no cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906597** e o código CRC **13E4BF6F**.

DECRETO Nº 63.918, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Adolfo Lindenberg Bonucci, no cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906579** e o código CRC **850D6C41**.

DECRETO Nº 63.917, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Gabrielly Karoline Pereira, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906567** e o código CRC **173A648F**.

DECRETO Nº 63.916, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Camila da Silveira, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906547** e o código CRC **0A76BCE1**.

DECRETO Nº 63.915, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Daiane Ferreira, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906383** e o código CRC **EA7D3013**.

DECRETO Nº 63.914, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Cristiane Moreira dos Santos, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906349** e o código CRC **696B7C46**.

DECRETO Nº 63.941, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Simone Ullmann Schmoller, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910307** e o código CRC **881F43D8**.

DECRETO Nº 63.913, de 12 de dezembro de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de dezembro de 2024, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Alessandra Garcia Goncalves, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/12/2024, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023906276** e o código CRC **D906BA60**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 121, de 10 de dezembro de 2024.

Aprova a 1ª Edição dos Manuais da Unidade Financeira, Área de Contabilidade, e seus anexos, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado a 1ª Edição dos Manuais da Unidade Financeira, Área de Contabilidade, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, na forma dos seguintes Anexos: Liquidação de Empenho Contratos

(0023863662 e 0023863932); Liquidação de Adiantamento (0023863667 e 0023863942); Liquidação de Diária (0023863693 e 0023863949); Liquidação COMPREV (0023863740 e 0023863954); Liquidação PASEP (0023863746 e 0023863959); Liquidação Folha Ativos (0023863749 e 0023863965); Liquidação Folha Inativos (0023863845 e 0023863973); Liquidação de Despesas Administrativas (0023863763 e 0023863978); Liquidação de Tarifa Bancária (0023863769 e 0023863981); Anulação de Empenho (0023863775 e 0023863989); Nota de Empenho Contratos (0023863792 e 0023863996); Nota de Empenho Adiantamento (0023863810 e 0023863996); Nota de Empenho Diária (0023863819 e 0023863996); Nota de Empenho COMPREV (0023863829 e 0023863996); Nota de Empenho PASEP (0023863832 e 0023863996); Nota de Empenho Folha de Ativos (0023863838 e 0023863996); Nota de Empenho Folha de Inativos (0023863845 e 0023863996); Nota de Empenho Despesas Administrativas (0023863856 e 0023863996); Nota de Empenho Tarifa Bancária (0023863860 e 0023863996); Estorno de Liquidação de Empenho (0023863873 e 0023864005); Pagamento da Nota de Empenho, Empenho de Restos a Pagar e Documento Extraorçamentário (0023863882 e 0023864007); Emissão de Documento Extraorçamentário (0023863889 e 0023864016); Planejamento Orçamentário (0023863891 e 0023864025); e Liquidação de Empenho de Restos a Pagar (0023863901 e 0023864037).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023869101** e o código CRC **18702A19**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 154/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira avaliação** de desempenho no Estágio Probatório do servidor **ISAAC MATEUS SZCZEPANSKI**, matrícula **61046**, os servidores:

Étel Scremin, matrícula 25487, indicação dos servidores da área;

Marília Cristina de Mattos Barata, matrícula 33585, indicação dos servidores da área;

Fernando Machado Gomes, matrícula 49954, indicação do dirigente máximo do órgão;

Daniela Aparecida Machado, matrícula 32367, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023905150** e o código CRC **E78AC459**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 759/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 379/2023**, da empresa **Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação

- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA - Estudo Hidrológico e Projeto Executivo de Drenagem
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Estudo Geotécnico, Projeto Executivo de Terraplenagem e Projeto Executivo de Pavimentação
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico, Estudo de Tráfego, Projeto Executivo Geométrico e Projeto Executivo de Obras Complementares
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Rover Perfeito Matias - Matrícula nº 28.993 - SEINFRA - Execução de investigação geotécnica através de SPT para Muro de Contenção, Ensaio de Cisalhamento Direto e Projeto Executivo de Muro de Contenção
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTES:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Thaís Gonçalves Pinto - Matrícula nº 35.363 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTES:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 360/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2451.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023559018** e o código CRC **941C17BC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 762/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1032/2023**, da empresa **Davanti Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA - Estudo Hidrológico e Projeto Executivo de Drenagem
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Estudo Geotécnico, Projeto Executivo de Terraplenagem e Projeto Executivo de Pavimentação
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTE:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 362/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2451.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023559469** e o código CRC **941C198B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA Nº 380/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.172339-5, em face da empresa FISCHER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD (CNPJ nº 07.424.349/0001-08), para a apuração de eventual existência de dívida referente à danos no imóvel locado pelo Termo de Contrato nº 080/2019 (requerimento de indenização), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0023783125 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 10/12/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.172339-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 246/2024 (0022844870), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2555, em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846714** e o código CRC **953FCD8D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA Nº. 212/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1348/2024** (SEI 0023795273), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Br Led Sabadin Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.789.224/0001-06, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de painéis de LED incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos por Sistema de Registro de Preços na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 099/2024**.

Fiscais:

- a) Gabriela Machado Guthier - Matrícula nº 60.602 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61293 - Titular;
- d) Jones Almeida Oliveira - Matrícula nº 38483 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1348/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Gabriela Machado Guthier - Matrícula nº 60.602 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61293 - Titular;
- d) Jones Almeida Oliveira - Matrícula nº 38483 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904131** e o código CRC **6DA11801**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 381/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.206610-0, em face da empresa Skorpion Administradora de Bens Ltda (CNPJ nº 05.138.313/0001-24), para a apuração de eventual existência de dívida referente à danos no imóvel locado pelo Termo de Contrato nº 381/2013 (requerimento de indenização), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0023865995 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 11/12/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.206610-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 246/2024 (0022844870), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2555, em 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846824** e o código CRC **C60A319F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1122/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da **Ata 0019919669**, empresa Molnlycke Health Care Venda de Prod Med Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do **Ata 0019919669**, empresa Molnlycke Health Care Venda de Prod Med Ltda, que objetiva fornecer Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados de uso continuado para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO BOEGE JUNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023892528** e o código CRC **F5271CD1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 763/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1283/2023**, da empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Avaliação de Pavimentos Flexíveis e Projeto Executivo de Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTE:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Daniella Mello - Matrícula nº 56.673 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 359/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2451.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023559542** e o código CRC **B75661D9**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NAD

PORTARIA nº 127/2024

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Ar. 104 da Lei nº 14.133/2021 nos termos do Decreto Municipal nº 40.291/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Eletrônico nº 086/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA**, CNPJ: 19.933.130/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto futura e eventual Aquisição de alimentos para os animais tutelados pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Vinicius Ulbrich, matrícula nº 45.547 - Titular
- d) Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543 - Suplente
- e) Márcio Kuhnen, matrícula 45.527 - Suplente;
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente
- g) Fabiola mayara Klitzke, matrícula nº 43.719 - Suplente
- h) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45.552 - Suplente
- i) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 086/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula 33.905 - Titular;
- b) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- d) Vinicius Ulbrich, matrícula nº 45.547 - Titular
- e) Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543 - Suplente
- f) Márcio Kuhnen, matrícula 45.527 - Suplente;
- g) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente
- h) Fabiola mayara Klitzke, matrícula nº 43.719 - Suplente

- i) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45.552 - Suplente
j) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**, **Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023901609** e o código CRC **FCBEFC42**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 760/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 358/2023**, da empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Avaliação de Pavimentos Flexíveis e Projeto Executivo de Recuperação e Restauração de Pavimentação Asfáltica
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico

- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTE:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Daniella Mello - Matrícula nº 56.673 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 358/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2451.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023663077** e o código CRC **09BF7FA6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 1126/2024/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199 - CNH 00963402800;
- Ana Caroline Lehmkuhl Sacht - Matrícula 98233 - CNH 02234240880;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula nº 6147-7 - CNH 01222958456;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 98277 - CNH 04422064750;
- Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 99732 - CNH 05295676915;
- Camila Milanez Pereira - Matrícula: 96266 - CNH 04422087430;
- Cibely Schipitoski - Matrícula nº 89744 - CNH 06304107192;
- Claudia Laube - Matrícula nº 99722 - CNH 05046723908;
- Claudio José Gonçalves de Lima - matrícula 49540 - CNH 01339317557
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Cristiano Souza Santos - Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877 - CNH 03343428674;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575,
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Davi Santos Guidi - Matrícula nº 100021 - CNH 00633014538;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166 - CNH 05788773019;
- Dayana Bortolotti - Matrícula nº 99540 - CNH 03528302064;
- Dayane Mebs - Matrícula nº 99813 - CNH 05594134507;

- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233 - CNH 05055673472;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Emerson Moisés Lins Maia 92633 - CNH 01628423648;
- Emerson Paulo Bloot - Matrícula nº 99066 - CNH 03611415408;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazar Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernanda Cristina Medeiros Alves - Matrícula: 99320;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Flaviane Andrzejewski - Matrícula nº 99298 - CNH 04701687605;
- Franciane Moreno - Matrícula nº 98511 - CNH 04472398909;
- Francine Bernardes Cardoso 90822 - CNH 01009263192;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilberto Hercilio Duarte 99859 - CNH 01659263580;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente Scremin- Matrícula nº 62077- CNH 01047518297;
- Giovan Andre Stal - Matrícula nº 99679 - CNH 03748233617;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula nº 84477 - CNH 03580664471;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 5319759;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - CNH 00742018803;
- Jociane Padilha Leal dos Santos - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649;
- Lidiani da Silva Miguel Thome - Matrícula nº 93199 - CNH 2213993211;
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 9277 - CNH 02147328287;
- Luiz Ricardo Fagundes - Matrícula nº 80000 - CNH 05176632248;
- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos - Matrícula nº 84166 - CNH 04312674015;
- Marcelo Marcílio Machado - Matrícula nº 88500 - CNH 03189050846;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Marlos Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Margarete Kempner - Matrícula nº 87933 - CNH 02307038640;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166 - CNH 03745679101;
- Nadia Gritte - Matrícula nº 90566 - CNH 05857839118;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula nº 83511 - CNH 00575026874;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Pablo de Assis Pires - Matrícula nº 100268 - CNH 07460592281;
- Pedro Johnni Dias Junior, matrícula 99753 - CNH 04237644997;
- Robson Christian do Carmo - Matrícula nº 94499 - CNH 03713830478;
- Rodrigo Detros - Matrícula nº 99791 - CNH 05767794145;

- Rodrigo Martins Neves - Matrícula nº 99793 - CNH 05117296472;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 73844 - CNH 00873696330;
- Talita Zattar Salazar - 99275 - CNH 04180683979;
- Thalita da Costa Alves - Matrícula 99850 - CNH 13646513178;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99894, CNH 06951673873;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Victor Hernandez Reys da Silva - 99874 - CNH 03267464192;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1077/2024 de novembro de 2024 .

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023901382** e o código CRC **67B197FD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UBP

Portaria nº 761/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 381/2023**, da empresa **Davanti Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **Contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município**, na forma da **Concorrência nº 347/2022**, ficando assim constituída:

TITULARES:

- Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA - Coordenação
- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA - Estudo Hidrológico e Projeto Executivo de Drenagem
- Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula nº 60.409 - SEINFRA - Estudo Geotécnico, Projeto Executivo de Terraplenagem e Projeto Executivo de Pavimentação
- Gilson Perozin - Matrícula nº 17.390 - SEPUR - Levantamento Topográfico e Projeto Executivo Geométrico
- Samuel Luiz Bernardes Gomes - Matrícula nº 606 - DETRANS - Projeto Executivo de Sinalização
- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409 - SEINFRA - Orçamento estimativo e Cronograma Físico-Financeiro

SUPLENTES:

- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA
- Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 54.115 - SEINFRA
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - SEINFRA
- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 50.467 - SEINFRA
- Felipe Soares Tibúrcio - Matrícula nº 57.054 - SEPUR
- Nathália Isabelle Barbosa da Silva - Matrícula nº 796 - DETRANS

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

TITULAR:

- Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - SEINFRA
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511 - SEINFRA
- Andrea Azevedo Godoy - Matrícula 45.613 - SEINFRA

SUPLENTE:

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869 - SEINFRA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 361/2024/SEINFRA/GAB, publicada em 23/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2451.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023559326** e o código CRC **2AB424D3**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Constitui a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

PORTARIA Nº 3426/2024

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º A Comissão fará a análise da contratação: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024 - ESTUDOS PARA EMBASAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ACORDO COM CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DISPONIBILIDADE HÍDRICA DO RIO PIRAÍ E BACIA HÍDRICA DO RIO CUBATÃO E SUA BASE HISTÓRICA EM CONSONÂNCIA COM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (PLANO DE ADAPTAÇÃO), AVALIAÇÃO E PROPOSTA DE**

OUTORGA SAZONAL PARA A ETA PIRAÍ E PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES.

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput deste artigo tem a seguinte composição:

Presidente: Augusto Feron Soares, matrícula: 741.

Membros Efetivos:

Leonardo Rhoden Rech, matrícula: 1313.

Paloma Meneghini, matrícula: 119.

Membros Suplentes:

Rafaela Machado Soares Amorim, matrícula: 612.

Vanessa Mesquita Santana, matrícula: 1598.

§ 2º Os funcionários acima mencionados, por sua vez, no exercício da atribuição de membro da Comissão Especial de Licitação de que trata o o *caput* do artigo não implicará exclusividade do funcionário, nem será adicionalmente remunerado, cumulando assim as atribuições da comissão com as de seu cargo de origem.

§ 3º A Presidência da Comissão poderá ser substituída por qualquer membro desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no § 1º.

Art. 3º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos para lista curta, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

Art. 4º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio de pareceres de especialistas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023874709** e o código CRC **6F677D19**.

EXTRATO SEI Nº 0023417259/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023417161/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.179947-9.

Autuado (a): HN Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11673/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023417259** e o código CRC **3C6B9010**.

EXTRATO SEI Nº 0014946092/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014946022/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.068309-2.

Autuado (a): Ronaldo Manske.

Auto de Infração Ambiental n.º 6912/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-

se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014946092** e o código CRC **40F0812C**.

EXTRATO SEI Nº 0014949457/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de novembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014949334/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.134701-0.

Autuado (a): Stilo Construtora e Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11553/21.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento**

da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014949457** e o código CRC **882A0423**.

EXTRATO SEI Nº 0022910519/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022910302/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.271271-9.

Autuado (a): Momento Engenharia Projetos e Execuções Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11152/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento administrativo proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 669/15 (20.0.189345-5).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do

corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022910519** e o código CRC **E915D228**.

EXTRATO SEI Nº 0023361786/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023361729/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.277016-6.

Autuado (a): Antônio Jair Machado.

Auto de Infração Ambiental n.º 315CL/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023361786** e o código CRC **C88DECE6**.

EXTRATO SEI Nº 0023091028/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023090954/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.295381-3.

Autuado (a): Luiz Gonzaga de Souza.

Auto de Infração Ambiental n.º 11153/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do MEMORANDO SEI N° 0018027643/2023 - SAMA.AAJ.PAA.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, **apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.**

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023091028** e o código CRC **01AE16C4**.

EXTRATO SEI N° 0013720600/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013720544/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.069058-5.

Autuado (a): Comunidade Evangélica de Joinville.

Auto de Infração Ambiental n.º 6249/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013720600** e o código CRC **7F51E430**.

EXTRATO SEI Nº 0016670726/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016650981/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.254576-4.

Autuado (a): Mitra Diocesana de Joinville.

Auto de Infração Ambiental n.º 3009/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016670726** e o código CRC **6A332B55**.

EXTRATO SEI Nº 0016714998/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016714826/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.379309-5.

Autuado (a): Primeira Igreja Presbiteriana Independente De Joinville.

Auto de Infração Ambiental n.º 2743/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016714998** e o código CRC **5381A469**.

EXTRATO SEI Nº 0022896108/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022895885/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.205710-9.

Autuado (a): Eunice Maria Correia Jensen.

Auto de Multa nº 506/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 506/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.205710-9.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022896108** e o código CRC **26B220AE**.

EXTRATO SEI Nº 0023347827/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023347735/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.206123-8.

Autuado (a): Assembléia de Deus Luz do Mundo.

Auto de Infração nº 7030/2022.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 7030/2022 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.206123-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023347827** e o código CRC **3CCE1AD5**.

EXTRATO SEI Nº 0023423784/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023423621/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.210693-4.

Autuado (a): Administradora de Bens LM Ltda.

Auto de Infração nº 458/2023.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 458/2023, e tendo em vista o pagamento da multa (0022401592), o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.210693-4.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023423784** e o código CRC **70891828**.

EXTRATO SEI Nº 0023161255/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023161058/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.240677-4

Autuado (a): Osvaldir Foyth.

Auto de Multa n.º 839/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 839/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023161255** e o código CRC **A15091C0**.

EXTRATO SEI Nº 0023515241/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 11 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023515124/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.006502-3.

Autuado (a): Fabilene Uldrich.

Auto de Infração nº 11651/2022.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 11651/2022.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023515241** e o código CRC **117CBF6B**.

EXTRATO SEI Nº 0023525259/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 12 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023524864/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.182321-5.

Autuado (a): Alvanir Osimos Oliveira.

Auto de Infração nº 13030/23.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 13030/2022, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.182321-5 e pela **REMESSA** do presente processo administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se ocorreu a regularização das infrações apontadas e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023525259** e o código CRC **88E8DA91**.

EXTRATO SEI Nº 0023309867/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023309794/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.253100-5.

Autuado (a): Grupo Escoteiro Ronaldo Dutra.

Auto de Infração nº 7385/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7385/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023309867** e o código CRC **852FF5B9**.

EXTRATO SEI Nº 0023526969/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 12 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023526870/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.148580-8.

Autuado (a): Paulo Gardini.

Auto de Infração nº 10153/22.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 10153/22, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.148580-8 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização das infrações apontadas e, se necessário, efetuar a autuação do tutor.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023526969** e o código CRC **85661368**.

EXTRATO SEI Nº 0023297712/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023297592/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.253827-1.

Autuado (a): Malharia Iracema S.A.

Auto de Infração nº 111/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 00111/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023297712** e o código CRC **7C31E817**.

EXTRATO SEI Nº 0022982596/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 27 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022982489/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.241388-6

Autuado (a): Adelar Tombini

Auto de Multa n.º 636/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 636/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022982596** e o código CRC **4B9C0860**.

EXTRATO SEI Nº 0023535861/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 12 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023535799/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.230026-7.

Autuado (a): Celso Luiz Vieira.

Auto de Multa nº 853/23.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 853/23, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.230026-7 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do parcelamento do solo existente no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023535861** e o código CRC **A4F288E1**.

EXTRATO SEI Nº 0023089724/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023089664/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.241717-2.

Autuado (a): Juliano Dal Cero.

Auto de Multa n.º 456/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 456/2023 em sua integralidade .

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023089724** e o código CRC **6500ED40**.

EXTRATO SEI Nº 0023228716/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 17 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023228579/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.244228-2

Autuado (a): Celso Dias Bello Vieira

Auto de Multa n.º 510/2023.

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n.º 510/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.244228-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade da construção existente no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023228716** e o código CRC **8027E347**.

EXTRATO SEI Nº 0023140898/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 10 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023140730/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.246220-8.**Autuado (a): LVG Administradora de Imóveis Próprios Ltda.****Auto de Infração n.º 7392/2023.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7392/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023140898** e o código CRC **19BAF9AC**.

EXTRATO SEI Nº 0023212718/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 16 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023212523/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.246669-6.**Autuado (a): Iceia Alves Machado Stein.****Auto de Infração nº 1412/2023.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 1412/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023212718** e o código CRC **2946449A**.

EXTRATO SEI N° 0023216301/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 16 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023216251/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº23.0.248901-7.**Autuado (a): Alex César Beraldo.****Auto de Multa nº 504/2023.**

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 504/2023 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.248901-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023216301** e o código CRC **A3E72783**.

EXTRATO SEI N° 0023314693/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023314376/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.251468-2.

Autuado (a): SESI - Serviço Social da Industria.

Auto de Infração nº 455/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 455/20203 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.251468-2.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023314693** e o código CRC **7B2D6855**.

EXTRATO SEI Nº 0022946360/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022946208/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.252249-9.

Autuado (a): D & L Harmoniza Estética Avançada.

Auto de Infração nº 12037/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 12037/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022946360** e o código CRC **9D7B6311**.

EXTRATO SEI Nº 0023312732/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023312632/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.252279-0.
Autuado (a): Vilson Prates do Amarante.

Auto de Multa nº 710/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 710/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.252279-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções existentes no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023312732** e o código CRC **3D07E8AB**.

EXTRATO SEI Nº 0023311166/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023311021/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.252613-3.

Autuado (a): Administradora de Cartão de Desconto de Joinville Ltda.

Auto de Infração nº 454/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 00454/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá

ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023311166** e o código CRC **EFCA71DD**.

EXTRATO SEI N° 0023881098/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1078/2024 – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **AR RP Certificação Digital Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.308.480/0001-22, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 198/2024**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Hospital Municipal São José nº **359/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.3390 - Fonte 206**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 0023873631.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023881098** e o código CRC **AC738A8E**.

EXTRATO SEI Nº 0023873043/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 923/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Localiza Veículos Especiais S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo SUV, adaptados para viatura, para atender a demanda da Guarda Municipal de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 566/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária nº **497/2024** - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Departamento de Trânsito e Transporte - Detrans. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0023483118 - SEPROT.NAD e Memorando SEI nº 0023622866 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023873043** e o código CRC **8A566CCB**.

EXTRATO SEI N° 0023880032/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 205/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, na condição de gestoras destes fundos, e a empresa contratada **VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem, na forma do Pregão Eletrônico nº 294/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação abaixo. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0023833634 - SAS.UAF, nº **471/2025** - 24.50001.8.241.1.2.3407.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal do Idoso.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023880032** e o código CRC **69673CBA**.

EXTRATO SEI N° 0023880007/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 205/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, na condição de gestoras destes fundos, e a empresa contratada **VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem, na forma do Pregão Eletrônico nº 294/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações abaixo. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0023785139 - SAS.UAF, nº **466/2025** - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.339000. Fonte 209 - FIA Imposto de Renda - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023880007** e o código CRC **4EC7EE44**.

EXTRATO SEI Nº 0023893830/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 093/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Vieng Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.565.760/0001-98, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação EM Paul Harris, na forma da Concorrência nº 261/2023. O Município apostila o Termo de Contrato, **alterando a razão social** da empresa Construtora Silveira Martins Ltda para **Vieng Ltda**. Justifica-se em conformidade com o Memorando SED.UIN (SEI nº 0023871479) e 11ª Alteração Contratual da Sociedade (SEI nº 0023871416).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023893830** e o código CRC **1936C7FA**.

EXTRATO SEI Nº 0023899658/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 781/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pela Secretária de Assistência Social na condição de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-5, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias abaixo. Justifica-se em conformidade com a Solicitação SEI nº 0023884443 - SAS.UAF. nº **511/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social; nº **491/2025** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000. Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; nº **476/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3403.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023899658** e o código CRC **E75B203E**.

EXTRATO SEI Nº 0023884626/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **1253/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Fundação Municipal de Incentivo a Cultura**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Fundação Educacional Da Região De Joinville - Univille** inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexandre Cidral e Sra. Therezinha Maria Novais de Oliveira, neste ato representado por seu representante legal Sr. Mário César Ramos, que versa sobre a contratação de instituição de ensino superior e pesquisa, para assessoria na execução da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, especificamente na realização de minicursos informativos aos proponentes, constituição de bancas de pareceristas para análise, avaliação e elaboração de pareceres técnicos dos projetos submetidos aos respectivos editais de fomento cultural e emissão de relatórios analíticos contendo os dados dos referidos projetos, visando atender aos editais no município de Joinville, na forma do Pregão nº 005/2023 do CIM-AMUNESC. O Município adita o contrato suprimindo em 40,73% (quarenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 88.795,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0023744696/2024 - SECULT.UAD.ACC, Carta de Anuência da Contratada nº 0023744412. Parecer Jurídico nº 0023850646/2024 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023884626** e o código CRC **5102BF46**.

EXTRATO SEI N° 0023387904/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023387435/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.285867-5.**Autuado (a): Heinz Hoff.****Auto de Infração Ambiental n.º 2027/23.**

DECISÃO p e l a **A N U L A Ç Ã O** do Auto de Infração Ambiental 2027/23, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambientetal n° 23.0.285867-5, e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularização das medidas de reparação do dano ambiental determinadas no julgamento do Processo SEI n° 19.0.109411-9, observando-se as considerações do presente Parecer, e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023387904** e o código CRC **FA6008CE**.

EXTRATO SEI N° 0023613153/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de novembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0020294747**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Adriana Demetrio Costa & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.650.599/0001-00, que versa contratação de Serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes, na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "ÍPCA", referente ao período acumulado de 11/2023 a 10/2024, em 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Esportes encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0023385721, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0020294747, Cláusula Segunda, subitem 2.4 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023613153** e o código CRC **EEBBDAD1**.

EXTRATO SEI Nº 0023093510/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023093460/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.090303-5.

Autuado (a): ACJL Participações Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 0282CL/21.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 23 (vinte e três) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade. 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante** da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que

poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023093510** e o código CRC **6FAA8A0D**.

EXTRATO SEI Nº 0023404770/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023404558/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.259397-3.

Autuado (a): Louis Batschauer.

Auto de Infração Ambiental n.º 11151/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016240165/2023 - SAMA.AAJ.PAA.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de

avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. 3. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023404770** e o código CRC **B37FFA45**.

EXTRATO SEI Nº 0023275378/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023273599/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.225712-0.

Autuado (a): W. Vision Incorporadora Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 3154/21.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 2,74 m³ (dois vírgula setenta e quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **4.** Averbar na matrícula do imóvel uma área correspondente à **manutenção florestal de 30% da área vegetada**, devendo o cálculo basear-se na porção vegetada á direita das linhas de transmissão, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **5.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 12/12/2024, às 16:15, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023275378** e o código CRC **7F01AB24**.

EXTRATO SEI Nº 0023069745/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023069676/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.260458-2.

Autuado (a): Paróquia São Francisco de Assis.

Auto de Infração Ambiental nº 3015/22.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3015/22, o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.260458-2 e a **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se persiste a ocorrência de poluição sonora no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023069745** e o código CRC **0847C885**.

EXTRATO SEI N° 0023196452/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023196273/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 21.0.198480-0.**Autuado (a): Agnaldo Nunes.****Auto de Infração Ambiental n° 0262CL/21.**

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 118 (cento e dezoito) mudas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Camélia (Camellia japonica) – Porte P; Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis) – Porte P; Carobinha (Jacaranda caroba) – Porte M; Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) – Porte M; Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius) – Porte M; Babosa-branca (Cordia superba) – Porte M; Oiti (Licania tomentosa) – Porte G; Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa) – Porte G; Pau-ferro (Caesalpinia ferrea) – Porte G; Canela da Índia (Cinnamomum verum) – Porte G; Aldrago (Pterocarpus violaceus) - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO**: Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros. **CARACTERÍSTICAS**: ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, n° 462. No local é fornecido o

recibo de doação. Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade. 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023196452** e o código CRC **2699110D**.

EXTRATO SEI Nº 0023012506/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023012256/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.249918-3.

Autuado (a): Giovani Antônio Sardagna.

Auto de Infração Ambiental n.º 6685/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a doação de 60 (sessenta) mudas de espécies nativas, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade. 2. **Apresentar**, no momento da entrega, **comprovante** de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. **Protocolar** no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante** da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023012506** e o código CRC **13A7D22C**.

EXTRATO SEI Nº 0022984220/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022984008/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.250013-0.

Autuado (a): Delayr Coradeli.

Auto de Infração Ambiental n.º 3161/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022984220** e o código CRC **B53A1E6C**.

EXTRATO SEI Nº 0023092483/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023092178/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.261747-0.

Autuado (a): Transmarques Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6804/21.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, observado que o autuado realizou o pagamento da penalidade (0011453576), e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na

forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023092483** e o código CRC **612B35B5**.

EXTRATO SEI Nº 0023097563/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023097323/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.225874-0

Autuado (a): Ricardo Nehls.

Auto de Infração Ambiental nº 2034/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023097563** e o código CRC **8CE2A20B**.

EXTRATO SEI Nº 0023069653/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023069604/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.272141-2.

Autuado (a): Wilson Oscar Dunzer Siedschlag.

Auto de Infração Ambiental n.º 6893/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023069653** e o código CRC **8FFFB8D8**.

EXTRATO SEI N° 0023314640/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023314448/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.065961-6.

Autuado (a): João Rohregger.

Auto de Infração Ambiental n.º 0246CL/20.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental, considerando o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.065961-6 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do parcelamento do solo verificado no imóvel e, se necessário, efetuar a atuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023314640** e o código CRC **CEB13A48**.

EXTRATO SEI Nº 0023437663/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023437592/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.198804-0.

Autuado (a): Gervasio Biangatti.

Auto de Infração Ambiental n.º 6939/21.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente

ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023437663** e o código CRC **FA94AD10**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 05.383.313/0001-90;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário
11	19834	PRANCHETA, OFÍCIO, MADEIRA, COM PREGADOR METÁLICO. Marca: Stalo	UN	120	R\$ 7,03
13	23517	BLOCO DE PAPEL, FLIP-CHART, COM PICOTE, MEDIDA APROXIMADA 66 X 96, COM 50 FOLHAS. Marca: Edispel	UN	5	R\$ 53,77
14	23520	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1,0MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, VERMELHA. Marca: Injex Pen	UN	144	R\$ 0,73
15	23540	LAPISEIRA, 0,5 MM, BORRACHA NA PONTA, COR PRETA. Marca: Leonora	UN	60	R\$ 5,50
17	25215	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, VERDE. Marca: Leonora	UN	120	R\$ 3,72



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023832333** e o código CRC **8F9CCBB9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 24.419.445/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
3	20.250	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 90	10	UN	HY-VDA	R\$ 49,50
5	20.252	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 160	100	UN	HY-VDA	R\$ 124,00
20	20.621	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	20	UN	TIGRE	R\$ 6,00
24	20.970	COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 180	10	PC	HY-VDA	R\$ 150,00
40	22.259	COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 160	100	PC	HY-VDA	R\$ 105,00
50	22.814	COLAR DE TOMADA, FD, DN 500 X 3/4"	10	PC	FANUEL	R\$ 320,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023872654** e o código CRC **F0FA5347**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MEGAPEL EMPRESA BRASILEIRA DE PAPEL E CELULOSE LTDA;

CNPJ: 83.822.148/0001-39;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário
3	16806	PAPEL SULFITE, A4, GRAMATURA MÍNIMA 75, BRANCO, PARA USO EM COPIADORAS E IMPRESSORAS. Marca: Megapel	RESM	1.000	R\$ 25,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 05/12/2024, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023810748** e o código CRC **F2DCACEA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ATN METAIS LTDA

CNPJ: 43.247.526/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
35	22.146	TAMPA PV, ÁGUA, FD, DN 600	190	PC	VOIGT	R\$ 550,00
36	22.146	TAMPA PV, ÁGUA, FD, DN 600	10	PC	VOIGT	R\$ 550,00
44	22.340	TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 400 KN, DN 400, ÁGUA	855	PC	VOIGT	R\$ 380,00
45	22.340	TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 400 KN, DN 400, ÁGUA	45	PC	VOIGT	R\$ 380,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023872592** e o código CRC **AB1A79BE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 05.931.197/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
2	20.249	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 63	1000	UN	AGRU	R\$ 22,79
18	20.603	SELIM COMPACTO, JEI, DN 300 X 100	50	UN	TIGRE	R\$ 31,44
23	20.966	LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 32 X DE 20	10	PC	AGRU	R\$ 27,49
34	22.088	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 160, PRETO COM LISTRA AZUL	180	M	TOPFUSION	R\$ 89,99
46	22.559	FLANGE SOLTO, PARA COLARINHO PEAD, PN 10, DE 90	10	PC	NKF	R\$ 70,00
47	22.560	FLANGE SOLTO, PARA COLARINHO PEAD, PN 10, DE 110	150	PC	NKF	R\$ 81,00
49	22.808	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, CURTA, 25 MM X 20 MM	30	PC	MULTILIT	R\$ 0,31



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023872648** e o código CRC **A30E3D18**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 35.302.323/0001-14;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
13	17906	EXTREMIDADE, PVC, ROSCA CURTA, COM BUCHA LATÃO 3/4". Marca: Plasmab	PÇ	2.600	R\$ 4,39



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866094** e o código CRC **BD12021A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.010.717/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
27	22.085	TUBO, PEAD, PE 100, PN 12,5, DE 355	570	M	POLIERG	R\$ 499,98



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023872652** e o código CRC **EECFE6CD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VERTRAUEN COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 49.826.149/0001-13;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
3	17102	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, RM, 63 X 2". Marca: Arangul	UN	100	R\$ 16,75
36	20582	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, 32 MM. Marca: Arangul	UN	100	R\$ 4,21



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023856736** e o código CRC **B58A9C98**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA;

CNPJ: 05.931.197/0001-04;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
6	17730	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM. Marca: Multilit	PÇ	300	R\$ 0,22
14	17908	PLUG, PVC, ROSCÁVEL, 1/2". Marca: Multilit	PÇ	10	R\$ 0,29
24	18996	REGISTRO DE GAVETA, ROSCA BSP, DN 4", COM VOLANTE. Marca: UKP	PÇ	10	R\$ 749,99
31	20152	TÊ 90°, ESGOTO, BBP, NBR 7362, JEI, INJETADO, DN 100. Marca: CORR	UN	110	R\$ 13,79



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023865015** e o código CRC **3FD1F85D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 002388823/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2752/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 31.556.536/0001-11**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 420/2023**, assinada em 11/12/2024, no valor de R\$ 69,58 (sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **002388823** e o código CRC **0B52DE25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023899116/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2755/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ n° 03.652.030/0003-32**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE - na forma do **Pregão Eletrônico n° 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em **12/12/2024**, no valor de R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta

centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023899116** e o código CRC **3F15B074**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023890882/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2753/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 487/2023**, assinada em **11/12/2024**, no valor de R\$ 1.688,00 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023890882** e o código CRC **337F7751**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023901180/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2756/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - na forma do **Pregão Eletrônico nº001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em 12/12/2024, no valor de R\$270,96 (duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023901180** e o código CRC **C0031B21**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023898995/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2754/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em 12/12/2024, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023898995** e o código CRC **AE58805A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0023873410/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2751/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada BMI PROSPER EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 14.012.375/0001-86**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers- na forma do **Pregão Eletrônico n° 527/2023**, assinada em 10/12/2024, no valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023873410** e o código CRC **91FD752E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0023879133/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1341/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Celeiro Brasil Alimentos Eireli** - inscrita no CNPJ n° 27.893.077/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Puchetti Polak, que versa sobre a aquisição de cestas básicas contendo gêneros

alimentícios não perecíveis, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 376/2023 , assinado em 10/12/2024, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 395.980,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023879133** e o código CRC **0932AFB7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0023831925/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 210/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA;

CNPJ: 26.878.290/0001-64;

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) NOS RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024;

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;

VALOR: R\$ 869.381,98.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 12/12/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831925** e o código CRC **44A10007**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0023900921/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1329/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a **Clínica Veterinária Vida Mais**, inscrita no C.N.P.J. nº 26.741.267/0001-23, cujo quadro societário é formado por Juliana Dominoni, neste ato representada pela Sra. Juliana Dominoni, que versa sobre o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, oriundo do Credenciamento nº 228/2023, assinado em 11/12/2024, com a vigência de 14 (quatorze).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900921** e o código CRC **311F86F1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0023775839/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de dezembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 209/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

CNPJ: 00.679.427/0001-68;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE II;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024;

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES;

VALOR: R\$ 7.784.984,34.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 12/12/2024, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023775839** e o código CRC **C011266B**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0023902623/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0023902606/2024 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 23.0.170726-6)

Autuado (a): Premix Concreto Ltda

Auto de Infração Ambiental nº 6867/21 SEI 0017513743

Relator(a): Marta Maccarini

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 11/12/2024 **Ata:** SEI 0023899300

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 20(vinte) UPMs, para o valor de 6(seis) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023902623** e o código CRC **CE2D58BD**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0023902622/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0023902605/2024 - SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 23.0.173258-9)

Autuado (a): Sônia Elizabeth Muller

Auto de Infração Ambiental nº 2570/22 SEI 0014576421

Relator(a):Marta Maccarini

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 11/12/2024 **Ata:** SEI 0023899300

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023902622** e o código CRC **4271A48D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023871610/2024 - SAP.CVN

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022720180/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Livanía Cega Santana.

Objeto: alterar o Plano de Trabalho do Termo de Compromisso Cultural nº 0022720180/2024/PMJ, conforme solicitação da proponente cultural (0023783037) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0023783163), especialmente o Ministrante de Oficina, substituindo Jean Carlos Gorges, por Karla Cristina Ziemer Huch.

Data de assinatura: Joinville, 10 de Dezembro de 2024.

Vigência: a partir da data da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Livanía Cega Santana, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2024, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023871610** e o código CRC **B8AD551C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023866363/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PREFAC IMPERMEABILIZACOES LTDA;

CNPJ: 03.102.119/0001-63;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 012/2024;

VIGÊNCIA: 25/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 11/12/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866363** e o código CRC **AAC85E71**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023887235/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 688/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o credenciado **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n° 11.056.919/0001-13, cujo quadro societário é formado por Eliane Teresinha Diomario Coelho e Leonardo Elias Coelho, neste ato representado pela Sra. Eliane Teresinha Diomario Coelho, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento n° 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI n° 0021852384 - SED.UEI.ACN, Orçamentos Planilhados n° 0023268481 e Parecer Jurídico Referencial n° 0023638263.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023887235** e o código CRC **789D90DE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023887155/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 862/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e o **Centro de Educação Infantil Sonho da Criança Ltda**, inscrito no CNPJ nº 38.924.506/0001-60, cujo quadro societário é formado e representado por Vera Lucia Lopes de Lima, neste ato representando pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em **05 (cinco)** meses e **04 (quatro)** dias, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021837839 - SED.UEI.ACN, Orçamentos Planilhados nº 0023266537 e Parecer Jurídico Referencial nº 0020794526.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023887155** e o código CRC **5C495E28**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023887043/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 639/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Construtora Richter Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.534.240/0001-78, cujo quadro societário é formado por Carla Saraiva Macedo de Richter e Pierre Marie Bernard de Richter, neste ato representado pelo Sr. Pierre Marie Bernard de Richter, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção dos Ambientes dos Animais da Escola Municipal Carlos Heins Funke, na forma do edital de Concorrência nº 070/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/06/2025 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/03/2025. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0023587862 - SED.UIN.AEN; Anuência SEI nº 0023588057; cronograma físico-financeiro SEI nº 0023623952 e Parecer Jurídico SEI nº 0023853587 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023887043** e o código CRC **A585CCB3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023867602/2024 - SAP.CVN

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0021434603/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Instituto Esperança - IES.

Objeto: **a)** Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025; **b)** Incluir o item 4.4 e 4.4.1 da Cláusula Quarta; **c)** Incluir o item 7.1.26 da Cláusula Sétima; **d)** Alterar o item 4. Trilhas de Aprendizagem do Plano de Trabalho/Atendimento; **e)** Alterar o quadro funcional conforme Anexo II do presente Termo Aditivo;

Valor: R\$ 1.379.266,34 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Data de assinatura: Joinville, 09 de dezembro de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Gabriela Maria Carneiro de Loyola, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2024, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023867602** e o código CRC **3DD1323A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023879398/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 901/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Escritular Regularização Fundiaria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.783.574/0001-96, cujo quadro societário é formado por Aline Francener, neste ato representado pelo Sr. Adilson Abilio dos Passos Junior, que versa sobre o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 296/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 10/06/2025. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de prorrogação - credenciamento nº 0023795676 - SEHAB.UFO, Carta de Anuência nº 0023795776 e Parecer Jurídico SEI nº 0023877989 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023879398** e o código CRC **B2EECD0F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023873976/2024 - SAP.CVN

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 067/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette.

Objeto: **a)** Adequar o Plano de Trabalho do Termo de Parceria 067/2022/PMJ para o exercício do ano de 2025; **b)** Excluir o item 7.1.5 da Cláusula Sétima; **c)** Excluir os itens 8.1.19 e 8.1.19.1 da Cláusula Oitava; **d)** Alterar os itens 9.27, 9.27.1 e 9.27.2 da Cláusula Nona; **e)** Alterar a descrição das trilhas de aprendizagem constante da composição de atividade para a execução do projeto do item 3 - Metas e Indicadores, conforme Plano de Trabalho; **f)** Alterar o quadro funcional contido no Anexo I; **g)** Alterar o item 3 - Metas de Execução do Plano de Trabalho, alterando a descrição das trilhas de aprendizagem; **h)** Incluir o item 4.5, 4.5.1 e 4.6 da Cláusula Quarta; **i)** Incluir o item 8.1.22 da Cláusula Oitava; **j)** Alterar o endereço da execução da parceria, passando a ser no seguinte endereço: "Rua Monsenhor Gercino, 1040, Bairro Itaum, CEP: 89.210-146, Joinville/SC."

Valor: R\$ 1.123.994,63 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

Data de assinatura: Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2024, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023873976** e o código CRC **AE1AF062**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023912586/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Aditivo: 13/2022-E.**Contrato:** 13/2022.**Contratada:** CLARO S/A**CNPJ n°:** 40.432.544/0001-47**Diretoria:** José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martinez, Roberto Catalão Cardoso, Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Rodrigo Marques de Oliveira, Daniel Feldmann Barros, Paulo Cesar Pereira Teixeira.**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia móvel para a Câmara de Vereadores de Joinville, advindo da Dispensa de Licitação n° 28/2022**Motivo do Termo Aditivo:** Alteração/substituição do modelo de aparelhos fornecidos em regime de comodato.**Data:** 11/12/20204.**Valor do aditivo:** Sem alteração de valor.**Base Legal:** art. 65, inciso I, “a”, da Lei n° 8.666/93.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023912586** e o código CRC **B6505FAC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023879770/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Termo Aditivo do Contrato n° **1050/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Habitação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria da Fazenda** inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10, e **Secretaria do Meio Ambiente**, gestora do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J.08.311.485/0001-46, neste ato representados pelo Secretário de Cultura e Turismo, Secretário de Esportes, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretário de Governo, Secretária de Assistência Social, Secretário de Infraestrutura Urbana, Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Procuradora Geral do Município, Secretário de Educação, Secretário de Gestão de Pessoas e de Administração e Planejamento, Secretário de Habitação, Secretário de Comunicação, Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretário da Fazenda e Secretário do Meio Ambiente, representados neste ato respectivamente, pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Sr. Douglas Korbes Steffen, Sr. William Escher, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, Sr. Paulo Rogério Rigo, Sra. Christiane Schramm Guisso, Sr. Diego Calegari Feldhaus, Sr. Ricardo Mafra, Sr. Rodrigo Andrioli, Sr. Thiago Boeing, Sr. Marcel Virmond Vieira, Sr. Fernando Bade, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa Fundação Educacional da Região de Joinville (UNIVILLE), inscrita no CNPJ n° 84.714.682/0001-94, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Mário César de Ramos, que versa sobre a contratação de empresa especializada para ministrar curso de Pós-graduação em Gestão Ágil e Gerenciamento de Projetos, na modalidade "*in company*", para 35 (trinta e cinco) servidores efetivos da Administração Direta do Município de Joinville, com duração de 12 (doze) meses, na forma de Inexigibilidade de Licitação n° 399/2024. O Município adita o contrato suprimindo em 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 9.133,71 (nove mil cento e trinta e três reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023879770** e o código CRC **501EEC4E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023902923/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público, referente ao Contrato 016/2021, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **SPX Servicos de Imagem LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.158.640/0003-60, representada neste ato por sua sócia Sra. Carmela Cristina Luchetta, cujo quadro societário é formado pela mesma, que versa sobre a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan, com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 029/2019**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2026.. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 0023485100 e memorando PGM SEI nº 0015655351.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023902923** e o código CRC **C90512DF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023902776/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do **Contrato n° 016/2021**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **SPX Serviços de Imagem Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 09.158.640/0004-41**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Carmela Cristina Luchetta, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan, com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José - na forma do Edital de **Concorrência n° 029/2019**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI n° 0023485100 e Parecer Jurídico Referencial n° 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023902776** e o código CRC **BBCBEF96**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023898817/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do **Contrato n° 102/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Air Liquide Brasil Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 00.331.788/0060-79**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Air Liquide International S/A e Arliquido Comercial Ltda, neste ato representada pela Sr. Renata Muniz Barreto Maranhão, que versa sobre a locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - na forma do **Pregão Presencial n° 254/2019**. O Município adita o contrato, **prorrogando excepcionalmente** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 12/12/2025 e 12/12/2025, ou até o término do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se em conformidade com a Solicitação SEI n° 0023408808, Memorando SEI 0023701336 e Parecer Jurídico 0023787354/2024 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023898817** e o código CRC **26982F0D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023883877/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço n° 0019605183, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no C.N.P.J n° 34.223.536/0001-98, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, que versa sobre futura e eventual Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico N° 327/2023**. O Município adita a Ata de Registro de

Preço, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/01/2026. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação ARP nº 0023591150, Carta de Anuência nº 0023591180, bem como, Parecer Jurídico SEI nº 0023825991/2024 - PGM.UNP



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023883877** e o código CRC **B5021660**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023889145/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0023784110, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **AABA Comercio de Equipamentos Médicos Eireli**, inscrita no C.N.P.J nº 80.392.566/0001-45, cujo quadro societário é formado por Mario José Tkatchuk, que versa sobre a Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.- na forma do **Pregão Eletrônico N° 421/2023**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/12/2025. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N°0023448858, e Parecer Jurídico SEI nº 0023779643.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023889145** e o código CRC **5012A969**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023882928/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e o Sr. Florisvaldo Correria, que versa sobre Locação de Imóvel situado à Servidão Quatro de Abril, P 16, CEP 89239-575 - Rio Bonito, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 08.23.03.79.4725.0001, para manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde da Família do Canela - na forma da Dispensa de Licitação 14.0.004827-0. O Município Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para o dia 02/02/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0023444634 e Parecer Jurídico 0023779618.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023882928** e o código CRC **730B1322**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023882740/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço n° 0019745499, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **AABA Comercio de Equipamentos Médicos Eireli**, inscrita no C.N.P.J n° 80.392.566/0001-45, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Mario Jose Tkatchuk, que versa sobre futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico N° 516/2023**. O Município adita a Ata de Registro de Preço, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2026. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação ARP n° 0023594767, Carta de Anuência n° 0023547977, bem como, Parecer Jurídico SEI n° 0023825935/2024 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023882740** e o código CRC **7F668B52**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023887384/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 695/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o credenciado **Lucimara Adriani Diomario Klahold (CEI Arco Iris)**, inscrito no C.N.P.J. nº 17.283.098/0001-34, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lucimara Adriani Diomario Klahold, neste ato representado pela Sra. Lucimara Adriani Diomario Klahold, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021851872 - SED.UEI.ACN, Orçamentos Planilhados nº 0023268401 e Parecer Jurídico Referencial nº 0023637683.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023887384** e o código CRC **58B346B2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023887510/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 721/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Suan Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.826.811/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antonio Carlos Sutil e Sra. Juliana Vollmann Sutil, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Sutil, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 442/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo

processo licitatório, alterando seus vencimentos para os dias 01/04/2026 e 31/12/2025, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0023209709 - SED.USP.ASS, Carta de Anuência SEI nº 0023228158 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0017221330.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023887510** e o código CRC **A130F87D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023887600/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 743/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.385.909/0001-30, cujo quadro societário é formado por Paulo Possenti, neste ato representado pelo Sr. Paulo Possenti, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 446/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório, alterando seus vencimento para os dias 02/04/2026 e 31/12/2025, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de prorrogação - Serviços contínuos SEI nº 0023208466 - SED.USP.ASS, memorando SEI nº 0023255663 - SED.USP.ASS, Anuência nº 0023234706 e Parecer Jurídico Referencial nº 0022012756.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023887600** e o código CRC **26D60420**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023891813/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Secretário de Habitação, Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa **Edson Roberto Viana**, inscrita no CNPJ nº 22.478.944/0001-01, cujo quadro societário é formado por Edson Roberto Viana, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa, na forma do edital de Concorrência nº 144/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 0,78%, equivalente ao valor de R\$ 106.051,09 (cento e seis mil cinquenta e um reais e nove centavos) e **acrescendo-o qualitativamente** em 0,55%, equivalente ao valor de R\$ 74.116,26 (setenta e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Adita o contrato **suprimindo-o** em 1,01%, equivalente ao valor de R\$ 136.852,28 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). E **suprimindo-o** em 3,81%, equivalente ao valor de R\$ 514.618,56 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Justifica-se conforme a solicitação de acréscimo SEI nº 0023691185 e 0023692401 - SEHAB.UEN; solicitação de supressão SEI nº 0023690746 - SEHAB.UEN; anuência SEI nº 0023005308, 0023005830, 0023712251 e 0023711950; Memorando SEI nº 0023712290 - SEHAB.UEN; planilha orçamentária analítica SEI nº 0023712251 e 0023711950 - SEHAB.UEN; Parecer Técnico SEI nº 0023617106 e; Parecer Jurídico SEI nº 0023617106 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023891813** e o código CRC **476DDD7A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023880960/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **962/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville – Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Vanderli Alexandre e Cia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.872.210/0001-23, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Vanderli Alexandre e pela Sra. Vania Aparecida Goz, neste ato representado pelo Sr. Vanderli Alexandre, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação, na forma de Pregão Eletrônico nº 378/2023. O Município adita o contrato acrescentando em 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0023181573. Parecer Jurídico nº 0023735753.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023880960** e o código CRC **93D19A11**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023894672/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 239/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **MAC Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ n° 12.342.736/0001-27, cujo quadro societário é formado por Mauricio dos Santos Ribeiro, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para a Implantação da Praça Projeto Unibairro na Rua Camelo Pardalis, S/N, bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC, na forma do edital de Concorrência n° 450/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em **02 (dois)** meses, alterando seu vencimento para o dia 11/02/2025 e o prazo de execução em **04 (quatro)** meses, com efeitos retroativos a partir do dia 17/08/2024, alterando seu vencimento para o dia 17/12/2024. Justifica-se conforme a Solicitação de prorrogação - serviços por escopo - SEI n° 0022529445 - SAMA.UPP.AAD; Carta de anuência SEI n° 0022436031; cronograma físico-financeiro SEI n° 0022592954 - SAMA.UPP.AAD e Parecer Jurídico SEI n° 0023853557 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023894672** e o código CRC **66C73BE2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023900706/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 727/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o credenciado **Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda**, inscrito no C.N.P.J. nº 28.543.062/0001-69, cujo quadro societário é formado por Murilo Henrique Barbi de Freitas, neste ato representado pelo Sr. Clóvis Alicínio de Freitas, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na forma do edital de Credenciamento nº 586/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/05/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0021846386 - SED.UEL.ACN, Orçamentos Planilhados nº 0023268128 e Parecer Jurídico Referencial nº 0023634427.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900706** e o código CRC **8E92EFE1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023894097/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **114/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.548.966/0001-07, cujo quadro societário é formado pelas Empresas Steinstrasse Participações Ltda e Zilu Participações Ltda, neste ato representado pelo Sr. Jorge Angelo Coelho, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 847/2022. O Município adita o contrato promovendo a alteração de Razão Social e CNPJ, de: Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda - 07.548.966/0001-07, para: Britagem Vogelsanger Ltda - 84.689.066/0001-20. Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0023222468, Ofício SEI nº 0023203286. Parecer Jurídico nº 0023641290- PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023894097** e o código CRC **5BCE5DBD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023899353/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **378/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Eflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 13.099.169/0001-92, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Evandro Willian Barbiero, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação, na forma de Pregão Eletrônico nº 378/2023. O Município adita o contrato acrescentando em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0023200158. Parecer Jurídico nº 0023687084.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023899353** e o código CRC **639FD989**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023612457/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de novembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

CNPJ: 20.288.588/0001-38;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 020/2024;

VIGÊNCIA: 03/04/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 11/12/2024, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023612457** e o código CRC **4D305160**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 0023855726/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que decide **ANULAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS SEMILAVÁVEIS SIMPLES E GRADIL COM PLACA DE PUBLICIDADE**, com base no que preceitua o Artigo 62, da Lei 13.303/2016, por ausência da publicação do novo aviso de Pré-Publicação junto ao TCE/SC e posterior no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/12/2024, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023855726** e o código CRC **B4CC432D**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023893013/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que decide **ANULAR** os Itens 30 e 32 do

Pregão Eletrônico nº 401/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90401/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José, conforme Ofício SEI nº 0023891049/2024 - HMSJ.SUP.NUT, acessível no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023893013** e o código CRC **803F67CE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0023811362/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 328/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA: Item 01 - R\$ 37,39, Item 02 - R\$ 32,98, Item 03 - R\$ 41,99, Item 04 - R\$ 41,99, Item 06 - R\$ 16,70, Item 07 - R\$ 25,72, Item 08 - R\$ 27,77, Item 09 - R\$ 21,09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/12/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023811362** e o código CRC **99C3D95B**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0023834407/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de **Credenciamento nº 332/2024**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Peditasuit e Fisioterapia método Bobath**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/12/2024, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023834407** e o código CRC **24E6CDBC**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0023897473/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que, em decorrência da Comunicação TCE 20241203000060, foi realizado o cancelamento do código 678EF69BE055492504694E23D2C9419A780EDA14, referente envio dos dados da pré publicação ao TCE/SC, do procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, sendo reenviado os dados com as devidas correções solicitadas. Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data para realização do certame, qual seja **17/12/2024** às **15h00min**. Código TCE/SC: 5E2ECF2426D36FA77102701AA1C1B8C1EB48F70E.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/12/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2024, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023897473** e o código CRC **B04AF79F**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023895303/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA CIA AGUAS DE JOINVILLE**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **09/01/2025 às 14:00h**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: **8D654118FAA8ADFFC34E053CCF6FF5DC157B6DC4**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/12/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2024, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023895303** e o código CRC **19210B5B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0023864180/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado as instituições habilitadas: **Centro Educacional Infantil Pequeno de Jesus Ltda.** - para os itens 4, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda.** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda.** - para os itens 4, 8, 9 e 10; **Elisangela Lucas Alves** - para os itens 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Maria Salete Ltda.** - para os itens 2, 3 e 4; **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda.** - para os itens 9 e 10; e **Creche CEI Prole Feliz Ltda.** - para os itens 8, 9 e 10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/12/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023864180** e o código CRC **EDE25981**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0023847002/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 334/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de Serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos-atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ADRIANA DEMETRIO COSTA & CIA LTDA, Item 01 - R\$ 740,00, Item 03 - R\$ 1.200,00, Item 04 - R\$ 1.690,00, Item 05 - R\$ 6,50, Item 07 - R\$ 11,00 e Item 08 - R\$ 16,50. LUA TUR TURISMO LTDA, Item 06 - R\$ 9,25 Informa-se que o Item 02 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/12/2024, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023847002** e o código CRC **BE7B0222**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0023871459/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **08/01/2025 às 15:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 1FC2BFB3547D946FAB96B27CA2AC79F55A1FFDC3



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/12/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2024, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023871459** e o código CRC **011C4304**.

COMUNICADO SEI Nº 0023896021/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

A Portaria 247/2021- SEINFRA.GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1810 em 27/09/2021, não tem mais efeito, o documento foi revogado.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2024, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023896021** e o código CRC **D8979300**.

ERRATA SEI Nº 0023884036/2024 - SAMA.UAT

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 161/2023 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

3.1.1 Efluentes sanitários: a empresa possui sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: gerado na pia de lavação das mãos e enviados para sistema separador água/óleo (SSAO).

Leia-se:

3.1.1 Efluentes sanitários: a empresa possui dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários, um na área de produção e outro no setor administrativo, compostos por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: a empresa possui dois sistemas separadores água/óleo (SSAO), um na área de produção e outro no setor administrativo. que recebem o efluente das pias de lavação das mãos dos funcionários.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 12/12/2024, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023884036** e o código CRC **265805EE**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0023904208/2024 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023896195 - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Esporte em 12/12/2024 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.000290-0**, instaurado em face da empresa **Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda. (CNPJ nº 43.853.693/0001-78)**, pela Portaria nº 015/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 208/2022, no que tange à ausência de entrega total do objeto contratado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0016220482) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 3.535,34 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023904208** e o código CRC **D3F40496**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAMA/DETRANS/SECULT/SEFAZ N° 007/2024

Regulamenta o trâmite dos processos para obtenção de **Licença para Veiculação de Comunicação Visual**, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita; o Diretor

Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, Paulo Rogério Rigo; o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth; e o Secretário Municipal da Fazenda, Fernando Bade, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Estabelecer normas, disciplinar procedimentos, documentação, padrão de formatação, projetos e prazos de análise, visando a padronização dos processos de obtenção da Licença para Veiculação de Comunicação Visual, prevista na Lei Complementar nº 325/2010.

Art. 2º Para obtenção das licenças de comunicação visual, caberá aos seguintes órgãos municipais:

I - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS: efetuar a análise e emitir parecer sobre a possibilidade de autorizar o anúncio publicitário que empregue luzes ou inscrições que estejam próximas de sinais de trânsito ou dificultem sua identificação, observadas as restrições relativas ao possível conflito com a sinalização de trânsito no local.

II - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT: anuir com a instalação de publicidade em imóvel tombado ou em imóvel no curso de tombamento.

III - Secretaria da Fazenda - SEFAZ: emitir parecer sobre os dados do cadastro imobiliário associados às dimensões e características de terrenos e, ainda, à identificação do proprietário.

III - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA:

a) Unidade de Concessões e Permissões: realizar análise prévia, gerar guia de recolhimento, aprovar e licenciar, através da emissão de licença, a exploração e utilização de Comunicações Visuais requeridas pelos interessados.

b) Unidade de Fiscalização: realizar as vistorias e fiscalizações referentes à Comunicação Visual; e prestar as informações necessárias, conforme requisitado.

c) Unidade de Licenciamento Ambiental: efetuar a avaliação técnica quando for indicada a existência de um curso d'água.

d) Unidade de Aprovação de Projetos: prestar informações se a edificação contígua à Comunicação Visual, construída com recuo menor que 5m (cinco metros), está regularizada junto à Prefeitura.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 3º Todas as solicitações para o licenciamento de publicidade deverão ser formalizadas à Administração Pública através do processo **Meio Ambiente - Licença para Comunicação Visual**, que serão autuadas via Autosserviço (Portal de Requerimento Eletrônico da Prefeitura de Joinville) e tramitadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhadas da documentação necessária, conforme o caso.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser inseridos no sistema obrigatoriamente em formato PDF e denominados de acordo com o seu conteúdo.

Art. 4º Os documentos que necessitam de assinatura poderão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados de forma digital através de certificado digital válido.

Parágrafo único. Para os casos de assinatura de próprio punho, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação para a devida conferência.

Art. 5º Serão aceitos como documento comprobatório de proprietário e/ou possuidor do imóvel:

I - Registro e/ou averbação na matrícula do imóvel, atualizado em 90 (noventa) dias;

II - Contrato de compra e venda (sendo as partes a empresa loteadora e o comprador);

III - Eventuais documentos complementares que comprovem representatividade de quem assina como proprietário, tais como Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Certidão de Inventariante, entre outros; e

IV - Contrato de locação, constando o proprietário como locador e o possuidor como locatário.

§ 1º Quando o proprietário e/ou possuidor do imóvel for pessoa jurídica, a assinatura na autorização ou no contrato de locação do representante legal ou procurador daquela deverá ser acompanhada do documento que comprove aquela condição com relação à pessoa jurídica.

§ 2º Para os casos em que o proprietário do imóvel houver falecido, deverá ser apresentado "termo de inventariante" judicial ou extrajudicial; ou, caso não tenha sido aberto o inventário, os herdeiros deverão apresentar a Certidão de Óbito do falecido, acompanhada de declaração de todos os herdeiros autorizando a utilização do terreno.

Art. 6º O requerente de licenciamento de engenho publicitário deverá apresentar a Autorização do Proprietário ou Possuidor do Imóvel, que consta no **Anexo I** da presente Instrução Normativa, autorizando a utilização do terreno, em observância e cumprimento da legislação pertinente, bem como das normas técnicas vinculadas.

Art. 7º O documento que expressa o vínculo de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado deverá conter o código relativo à atividade técnica em consonância com a atividade desempenhada de concepção do projeto, bem como assinatura do profissional legalmente habilitado e do interessado.

Parágrafo único. Na Declaração de Responsabilidade Técnica, que consta no **Anexo II** desta Instrução Normativa, deverá constar a informação quanto à segurança da instalação e fixação, informação do responsável com o registro do CREA/CAU pela instalação e manutenção, a quantidade de engenho(s) publicitário(s) e a metragem quadrada.

CAPÍTULO III

DO PROJETO

Art. 8º Todas as pranchas de projeto deverão obedecer às normas técnicas brasileiras especificadas na NBR 10582 e/ou normas posteriores referentes ao assunto.

§ 1º A folha de desenho deve conter o espaço para o local de instalação, a comunicação visual, espaço para textos e legenda, selo padrão com o título - Projeto de Comunicação Visual, identificação do interessado e autor do projeto.

§ 2º As dimensões deverão estar em conformidade com as constantes do imóvel.

§ 3º Quando a unidade de medida for o metro, as medidas totais, lineares ou áreas, deverão conter precisão de 2 (duas) casas decimais.

§ 4º Quando a unidade de medida for o centímetro, as medidas totais, lineares ou áreas, deverão ser números inteiros, sem casas decimais.

§ 5º Ao representar as cotas deve ser utilizada a mesma unidade de medida.

§ 6º A planta de situação deverá garantir a correta identificação da localização do imóvel na quadra, logradouro(s) e ponto(s) de referência, nos casos de não possuir numeração.

§ 7º A prancha com a planta de situação deve ser executada em escala 1:200 ou 1:100.

Art. 9º Nos projetos de veículos ou engenhos publicitários serão exigidos:

I - Indicação das distâncias do(s) recuo(s) frontal(is), dos afastamentos laterais e fundos;

II - Indicação das construções no imóvel vizinho, com a distância da construção até o alinhamento de muro, para os fins da alínea "c" do inciso XII do artigo 4º da Lei Complementar nº 325/2010;

III - Indicação, quando houver, de cursos d'água, tubulação de drenagem pluvial, linhas de alta tensão e ferrovias e suas respectivas áreas de preservação permanente e áreas não edificáveis;

IV - Indicação, quando houver, de áreas atingidas por prolongamento ou alargamento de vias e faixas de domínio de rodovia;

V - Indicação do uso do imóvel;

VI - Na prancha do projeto, a representação de todos os painéis a serem instalados no imóvel, sendo que para os casos de painéis com as mesmas características será aceita prancha com o detalhamento de apenas um deles, desde que informada na legenda a quantidade dos painéis, conforme o modelo de prancha de projeto estabelecido no **Anexo III** desta Instrução Normativa;

VII - Localização do painel no imóvel com as dimensões verticais e horizontais do painel; e da altura (definida do solo até a extremidade superior do painel);

VIII - Dados gerais do painel, como tipo do suporte, e se haverá sistema de iluminação;

IX - As informações referente ao imóvel necessárias para conferência no sistema de Gestão Cadastral da Prefeitura quanto aos dados do cadastro imobiliário associados às dimensões e características de terreno e áreas construídas; e

X - A identificação do proprietário/possuidor.

Art. 10. Nos projetos de Letreiros será exigido:

I - Indicar as dimensões verticais e horizontais do letreiro;

II - Informar a existência de anúncio de terceiros; e

III - Quando houver publicidade na área livre do lote, a indicação da localização da placa sobre suporte próprio a ser instalado no recuo predial (estacionamento privado), indicando também no projeto:

a) a largura da calçada; e

b) o nome da(s) rua(s) com as quais o imóvel tem frente.

Parágrafo único. Poderão ser tolerados projetos de letreiros que não estejam em conformidade com os modelos exigidos neste dispositivo, desde que contenham todos os elementos mínimos necessários para a análise.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DA LICENÇA

Art. 11. Nos casos em que sejam necessários ajustes por parte do interessado ou pareceres da Administração Pública, o prazo descrito no artigo 16 da Lei Complementar 325/2010 será interrompido, sendo retomado após a devolução da solicitação.

Art. 12. Nos casos em que sejam solicitadas adequações do projeto, documentação, informação ou ajustes por parte do interessado, o mesmo deverá devolver o processo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 13. No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 12, o

requerimento será imediatamente indeferido, arquivado e caberá ao interessado realizar novo processo de pedido de licenciamento, se for de seu interesse.

Art. 14. Para o caso do não atendimento de toda a documentação necessária e/ou adequações por parte do interessado, o requerimento será cancelado e arquivado após a terceira análise.

Art. 15. Havendo mais de uma solicitação para uma mesma área para implantação de anúncio, será analisado o primeiro requerimento registrado no órgão competente.

Parágrafo único. Caso seja indeferido o requerimento nos termos do artigo 12 desta Instrução Normativa, sem apresentação pelo interessado do recurso previsto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº 325/2010, o imóvel ficará liberado para novo pedido e caberá a análise do segundo requerimento registrado no órgão competente.

Art. 16. Caso tenha sido lavrado Auto de Notificação e não sendo possível finalizar o processo de licenciamento dentro do prazo estabelecido naquele, a publicidade irregular deverá ser retirada, a fim de evitar as penalidades previstas no artigo 24 da Lei Complementar nº 325/2010.

Art. 17. Após manifestação favorável da análise do pedido de licença, antes da emissão da mesma será gerada a guia de recolhimento da taxa pública da licença.

Parágrafo único. Caso não for efetuado o pagamento da licença no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a solicitação de licenciamento será cancelada, arquivada e caberá ao interessado realizar novo processo de solicitação de licenciamento, se for de seu interesse.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE LICENCIAMENTO

Art. 18. Para obtenção das licenças de comunicação visual nos seus diversos tipos de propaganda, deverão ser obedecidos os critérios dispostos deste capítulo.

Seção I

Engenhos ou Painéis Publicitários

Art. 19. O afastamento entre os painéis no imóvel, e/ou agrupamento vertical no mesmo suporte deverá ser de no mínimo 15 cm (quinze centímetros) entre a borda dos painéis.

Parágrafo único. Não se enquadra neste artigo os afastamentos para os painéis triedros e com duas faces

Art. 20. No caso da exceção prevista na alínea "c" do inciso XII do artigo 4º da Lei Complementar 325/2010, a edificação contígua construída com menor recuo deverá estar devidamente regularizada junto à Prefeitura.

Art. 21. O painel deverá respeitar a distância mínima de 25 m (vinte e cinco metros) das redes de alta tensão, medidos perpendicularmente em direção da rede, conforme a NBR 5422/1985.

Art. 22. O painel deverá respeitar a distância mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) das redes de baixa tensão, medidos perpendicularmente em direção da rede, conforme a NBR 15688/2012.

Art. 23. Nas áreas atingidas por prolongamento ou alargamento de vias, os engenhos publicitários constituídos em base de concreto deverão atender o afastamento da faixa de alargamento do Plano Viário.

Art. 24. Caso ocorra a alteração de local do painel com anúncio já licenciado, este não poderá prejudicar a visibilidade dos demais painéis licenciados e instalados no mesmo imóvel.

Seção II

Letreiros e Letreiros com anúncio publicitários

Art. 25. Serão permitidos letreiros com anúncio em imóveis contíguos do mesmo estabelecimento, desde que no seu alvará de localização conste a área ocupada do empreendimento contemplando a área desses imóveis.

Art. 26. Não serão computadas no cálculo total da área de publicidade instalada as cores de fundo existentes nos adesivos aplicados na edificação, considerando-se apenas os dizeres, logomarcas e/ou imagens ilustrativas.

Seção III

Veículos Publicitários

Art. 27. O tapume de obra licenciada poderá utilizar os lotes vizinhos desde que esses lotes estejam contemplados no seu alvará de construção e/ou na certidão de unificação de áreas.

Art. 28. Nos eventos temporários realizados em espaços privados, o promotor o evento poderá solicitar licença para a veiculação de publicidade, que terá validade enquanto durar o

evento e deverá estar em conformidade com o artigo 4º, inciso XV, da Lei Complementar 325/2010.

Art. 29. Nos eventos temporários realizados em espaços públicos, o promotor o evento poderá solicitar licença para a veiculação de publicidade, que terá validade enquanto durar o evento e deverá estar em conformidade com o artigo 4º, inciso XIX, da Lei Complementar 325/2010.

Art. 30. Para os processos de Junção de Painéis, o interessado deverá iniciar o processo via Autosserviço, selecionar "Novo Processo", e na sequência "Req. para Licença para Comunicação Visual - Veículos Publicitários", preencher o formulário, anexar o documento da Licença de Comunicação Visual dos painéis nos quais será realizada a junção, bem como a guia quitada da taxa publica anual das licenças.

§ 1º A guia de recolhimento da Junção será expedida em conjunto com a licença, visto que a validade desta é de 30 dias.

§ 2º O interessado poderá requerer a renovação da Licença para junção de painéis publicitários, através da inserção de formulário específico no processo eletrônico já existente desta junção, mediante o preenchimento de formulario de de termo de responsabilidade (formulário).

Seção IV

Painéis eletrônicos de LED

Art. 31. A instalação de anúncios em painéis eletrônicos de "Light Emitting Diode" (LED) será autorizada desde que obedeça os seguintes requisitos:

I - Será admitida com tamanho máximo de 30,00m², em lotes vagos ou em imóvel utilizado para o uso comercial;

II - O painel deverá ter sua face de projeção em ângulo entre 90° e 45° com relação à via pública para a qual o imóvel onde a publicidade está instalada faz frente, exceto quando o imóvel vizinho, definido no parágrafo único deste artigo, for de uso comercial;

III - O controle dos índices de luminosidade do painel é de responsabilidade da empresa de publicidade, no caso de anúncio, do proprietário do estabelecimento comercial, no caso de letreiros, devendo ser apresentado laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que constate que este não causa incômodo para os moradores dos imóveis situados na vizinhança.

Parágrafo único. Será utilizado, para a análise do ângulo de projeção do painel, o imóvel vizinho seguinte, considerando-se o sentido do fluxo da via, àquele de instalação.

Seção V

Taxa Publica - Análise e Anuidade

Art. 32. Incidirão, no licenciamento de publicidade, a taxa de protocolo de

análise e a taxa referente ao tipo de publicidade, de acordo com o seu período de tempo, conforme constante na Lei Ordinária nº 1715, de 14 de dezembro de 1979 (Tabela II, F - taxa de Licença para publicidade):

I - Para letreiros será calculada a taxa do item 1;

II - Para letreiros com anúncio publicitário serão calculadas as taxas dos itens 1 e 5, por ano;

III - Para anúncio publicitário será calculada a taxa do item 4 por ano e, quando houver sistema de iluminação, será cobrada, além do item 4, a taxa do item 6 para luminosos e 7 para LED;

IV - Para publicidade no exterior de veículos de transporte municipal será calculada a taxa do item 2, por veículo e por ano;

V - Para publicidade sonora será calculada a taxa do item 3 por mês;

VI - Para Junção, Tapume de Obra, Publicidade Promocional, Publicidade em área Pública, e quaisquer outros tipos de publicidade não constantes nos incisos anteriores será calculada a taxa do item 5 por licença.

Art. 33. Para solicitar a taxa pública da licença, o interessado deverá iniciar o processo via Autosserviço, preencher o formulário e anexar o documento da Licença de Comunicação vigente acompanhada de CNPJ e/ou CPF do responsável caso for pessoa física o interessado.

Art. 34. Transcorrido o período previsto na Tabela II, F da Lei nº 1.715/1979, o solicitante deverá, através da inserção de formulário específico no processo eletrônico de solicitação da taxa pública da licença, preencher termo de responsabilidade e solicitar o pagamento da taxa devida para a manutenção da licença.

Art. 35. A ausência do pagamento do boleto correspondente a anuidade da Licença resultará em penalidades, conforme o artigo 24 da Lei Complementar nº 325/2010, a serem lavradas pelos agentes fiscais da Unidade de Fiscalização desta Secretaria, além do cancelamento da Licença de Comunicação Visual, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 325/2010.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA

Seção I

Solicitação pelo licenciado

Art. 36. As solicitações de cancelamento da Licença para Comunicação Visual, deverão ser realizadas no mesmo processo eletrônico pelo qual tramitou a emissão da referida licença.

Parágrafo único. Para os casos em que a Licença para Comunicação Visual foi emitida em meio físico, a solicitação de cancelamento da referida licença também deverá ocorrer de maneira física, através do autoatendimento TMI.WEB, sendo que a solicitação será analisada seguindo-se a ordem de precedência pela qual foi protocolada e será finalizada de forma física.

Art. 37. No processo eletrônico ou físico de solicitação de cancelamento será efetuada a emissão da guia de recolhimento da taxa para vistoria do processo e, após o pagamento, o processo será encaminhado à Unidade de Fiscalização.

Art. 38. A Unidade de Fiscalização realizará a vistoria no local e emitirá parecer no processo, o qual será remetido à Unidade de Concessões e Permissões, que por sua vez, expedirá ofício ou parecer ao requerente para informá-lo do deferimento ou indeferimento do pedido de cancelamento da Licença para Comunicação Visual.

Seção II

Constatação pela Unidade de Fiscalização

Art. 39. Caso a fiscalização constate, a qualquer momento, a inexatidão entre as informações prestadas ou divergências em relação ao projeto aprovado e as condições verificadas no local, o licenciado será notificado com prazo para regularizar a situação, e será encaminhado um comunicado interno para a área de triagem da Unidade de Concessões e Permissões - SAMA.UCP.ATR para conhecimento.

Parágrafo único. Se em nova vistoria persistirem as irregularidades, tendo decorrido o prazo da notificação, será lavrado o devido Auto de Infração e o processo relativo ao licenciamento será enviado para a área de análise - SAMA.UCP.APA para as devidas providências de cancelamento da licença expedida.

Art. 40. Caso o interessado apresente defesa ou recurso administrativo em face do Auto de Infração lavrado e obtenha decisão pelo cancelamento daquele Auto, a licença de comunicação visual será concedida novamente, gerando a emissão de uma nova licença com a informação daquela decisão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos na legislação serão analisados pela Comissão Recursal.

Art. 42. Poderão ser solicitadas informações complementares, para análise de situações diferenciadas.

Art. 43. Qualquer alteração nas características, localização, dimensão ou estrutura de sustentação do anúncio implicará na exigência de imediata solicitação de nova licença.

Art. 44. As licenças serão expedidas pela Unidade de Concessões e Permissões, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

I - nome do licenciado;

II - CNPJ e/ou CPF do licenciado;

III - tipo de publicidade;

IV - endereço da publicidade com a inscrição imobiliária;

V - inteiro teor da publicidade licenciada, em caso de letreiros com ou sem anúncios; e

VI - metragem da publicidade, e quando se tratar de letreiro, também o comprimento da fachada.

Art. 45. Para os processos de licenciamento de publicidade em trâmite, protocolados anteriormente à publicação desta normativa, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para o cumprimento das pendências apontadas, sob pena de indeferimento.

Art. 46. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I **Autorização do Proprietário do Imóvel**

NOME DO PROPRIETÁRIO:

CNPJ/CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL (caso for pessoa jurídica):

CPF:

AUTORIZO que a empresa (Nome da Empresa) utilize o terreno de minha propriedade, com inscrição imobiliária (nº), situado no endereço (Rua, número, bairro), para instalar e/ou veicular comunicação visual em conformidade com a Lei Complementar nº 325/2010, pelo período de (nº) ano(s).

Joinville, _____ de _____ de 20____ .

Assinatura do Responsável

OBS: Junto com a presente autorização, deve-se apresentar documento de identificação do responsável.

Anexo II Declaração de Responsabilidade Técnica

(nome da Empresa), situada à (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (...), e seu responsável técnico Sr.(a) (nome do técnico), CPF sob o nº (...), vem mui respeitosamente, **DECLARAR**, quanto à segurança da instalação e fixação, ser responsável pela instalação, manutenção e conservação de (quantidade) engenho(s) publicitário(s) de porte complexo do tipo (outdoor, toplight e similares), medindo (...) m², a ser instalado na (endereço de instalação), inscrição imobiliária (nº), estando ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas poderão acarretar na cassação da Licença, conforme a Lei Complementar Municipal nº 325/2010, e no enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Joinville, _____ de _____ de 20_____ .

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Assinatura do Responsável técnico

Nome:

Nº CREA, CAU ou CRT:

Esta publicação possui como anexo o documento SEI (0022889653).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/11/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2024, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 28/11/2024, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 11/12/2024, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022882857** e o código CRC **4B5A78FD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 05/12/2024

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI Nº: 24.0.181585-0

RECLAMANTE: TALC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI (SEI Nº 24.0144509-3)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 191/2024

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. DECISÃO ADMINISTRATIVA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL

DOS BENS OU DIREITOS TRANSMITIDOS (ART. 38 DO CTN E ART. 6º DA LCM N. 400/2013). POSSIBILIDADE DE REVISÃO, DE OFÍCIO, PELO FISCO, CASO O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE SE MOSTRE INFERIOR AO VALOR DE MERCADO. ORIENTAÇÃO DO STJ (TEMA N. 1.113 DOS RECURSOS REPETITIVOS). RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Jessica Eiselt e Oseias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shultz.

Acórdão aprovado em 05 de dezembro de 2024.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/12/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023835201** e o código CRC **04392AA1**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 05/12/2024

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI Nº: 24.0.181533-8

RECLAMANTE: TALC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI (SEI Nº 24.0.148048-4)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 190/2024

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. DECISÃO ADMINISTRATIVA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DOS BENS OU DIREITOS TRANSMITIDOS (ART. 38 DO CTN E ART. 6º DA LCM N. 400/2013). POSSIBILIDADE DE REVISÃO, DE OFÍCIO, PELO FISCO, CASO O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE SE MOSTRE INFERIOR AO VALOR DE MERCADO. ORIENTAÇÃO DO STJ (TEMA N. 1.113 DOS RECURSOS REPETITIVOS). RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Jessica Eiselt e Oseias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shultz.

Acórdão aprovado em 05 de dezembro de 2024.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/12/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023834912** e o código CRC **D3E222F7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	01/10/2024
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.178202-2
RECLAMANTE	:	Sociedade Floresta de Joinville
ASSUNTO	:	Isenção do IPTU 2024
RELATORA	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	188/2024

EMENTA: IPTU 2024. PEDIDO DE ISENÇÃO COM FULCRO NA LCM 172/2004. SOCIEDADE DESPORTIVA. DEFERIMENTO PARCIAL DA ISENÇÃO. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CUMULATIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DA LEI ISENTIVA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO INTEGRAL. AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA SECRETARIA AFIM ACERCA DAS ATIVIDADES REALIZADAS (INCISOS I A III, ART. 2º DA LCM 172/2004). CERTIFICAÇÃO QUE REQUER DE ANTEMÃO QUE A SECRETARIA ENVOLVIDA SEJA COMUNICADA PELA SOCIEDADE INTERESSADA PARA QUE POSSA POSTERIORMENTE ATESTAR QUE O EVENTO FOI REALIZADO DENTRO DO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO. PROVA QUE DEPENDE DO INTERESSADO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 179, *CAPUT*, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER A RECLAMAÇÃO**, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter o parecer fiscal, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de outubro de 2024.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2024, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023809077** e o código CRC **FB20BE93**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	05/12/2024
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO SEI Nº	:	24.0.228249-0
RECLAMANTE	:	CASATLANTICA Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI Nº 24.0.171872-3
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA DO ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO Nº	:	186/2024

EMENTA: *ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376 SC. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x1), reconhecer que a imunidade é condicionada. Quanto a tese do valor excedente àquele subscrito ao capital social, também por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência, fundamentando seu voto em três principais pontos:

- 1) Ausência de discussão na Suprema Corte acerca da imunidade ser ou não incondicionada, considerando que esta não foi a matéria que impulsionou a fixação do Tema 796, com julgamento em regime de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal;
- 2) A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto; e
- 3) A tese oriunda do Tema 796 foi clara ao estabelecer de forma ampla a não incidência da imunidade sobre o valor que excede aquele integralizado ao capital social. Não houve limitação ou direcionamento acerca da destinação ou forma como será contabilizado o referido excedente, do que se conclui que em qualquer integralização de imóvel ao capital social, sempre que o valor de mercado do bem for maior que o montante integralizado, haverá ITBI sobre a diferença. Caso o STF tivesse o intuito de limitar o entendimento, teria feito na definição da tese, e não o fez, razão pela qual não há possibilidade de se restringir sua aplicabilidade.

O julgador Osni Sidnei Munhoz seguiu a divergência quanto a imunidade, por também considerar que é condicionada. Entretanto, acompanha o relator quanto a impossibilidade de tributação do excedente, por entender que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso.

O julgador Miqueas de Libório de Jesus acompanhou a divergência.

Vencido o relator, que deu provimento integral à reclamação, nos termos do seu voto.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Priscila Zanghelini Gesser (redatora para o acórdão), Osni Sidnei Munhoz e Miqueas Libório de Jesus, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz

Aprovado em: 05 de dezembro de 2024.

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora do Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/12/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849703** e o código CRC **61732D41**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 03/12/2024

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 24.0.232463-0

RECLAMANTE: Rudnick Minérios LTDA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ITBI – PROCESSO SEI 24.0.207121-9

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI

ACORDÃO Nº 189/2024.

EMENTA: ITBI. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO, UMA VEZ NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS DO ART. 10 E 15 DA LC 400/2013. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DOS BENS OU DIREITOS TRANSMITIDOS (ART. 6º DA LCM Nº 400/2013 E ART. 38 DO CTN). POSSIBILIDADE DE REVISÃO, DE OFÍCIO, PELO FISCO, CASO O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE SE MOSTRE INFERIOR AO VALOR DE MERCADO. ORIENTAÇÃO DO STJ (TEMA N. 1.113 DOS RECURSOS REPETITIVOS). RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação e por MAIORIA (3x2) com voto desempate da presidência, NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência, por entender que a LCM 400/2013 em seus artigos 6º e 10 cumpre o disposto no Tema 1.113 do STJ. Verifica-se na matrícula do imóvel em questão na averbação R-2.191058, que na transmissão anterior a da Reclamante que se deu em 02/08/24, o valor declarado foi de R\$ 1.000,00 e a avaliação da Fazenda Municipal foi de R\$ 3.738.977,27 (avaliação igual da reclamante). Então, é inadmissível a Fazenda Municipal ser obrigada a acatar a base declarada, quando o valor é vil, como ocorreu na transmissão anterior. Desta forma, sendo a base de cálculo do ITBI o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, a base de cálculo apurada pela Fazenda Municipal cumpriu o disposto no artigo 6º da LCM 400/2013 e 38 do CTN. Logo, o pedido de restituição deve ser desprovido.

A julgadora Cristiane Stolle votou com a divergência, destacando que o relator não indicou com clareza sob qual inciso do artigo 165 do CTN ao qual caberia o direito à restituição. Que no seu entendimento não há cobrança indevida, já que a base de cálculo é disposta no artigo 6º da LCM 400/2013, e o contraditório e ampla defesa desta é disposta no artigo 10 do mesmo diploma legal. Se acaso existir alguma disposição equivocada que macule de ilegalidade/inconstitucionalidade a Lei Complementar nº 400/2013 é correto que não seja conhecido por inteligência do artigo 4º do Decreto 11.880/2004. Neste sentido, é recorrente as Câmaras e Junta Plena deste egrégio tribunal administrativo que a LC nº 400/2013 atende o tema 1113 do STJ.

A julgadora Juliana Silva acompanhou o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Oséias Colla (Relator), Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Juliana Silva, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública, a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2024.

Maico Bettoni

Presidente

Rosilaine Bokorni

Julgadora designada para Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2024, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/12/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023836738** e o código CRC **5CD48F24**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	05/12/2024
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.253565-7
RECLAMANTE	:	E&SVTT Negócios Imobiliários Ltda.
ASSUNTO	:	IPTU de 2024 – pedido de restituição
RELATORA	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	187/2024

EMENTA: IPTU 2024. PEDIDO DE ISENÇÃO POR ÁREA FLORESTADA. RECONHECIMENTO TARDIO DO DIREITO A DESONERAÇÃO FISCAL. PAGAMENTO EFETUADO INTEGRALMENTE EM JANEIRO DE 2024 PARA USUFRUIR DO DESCONTO DE 10%. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO NEGADO COM FUNDAMENTO NO ART. 156, I, DO CTN. IMPOSSIBILIDADE. PAGAMENTO EFETUADO PELO CONTRIBUINTE CONSIDERADO INDEVIDO, NOS TERMOS DO ART. 165, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DIREITO A COMPENSAÇÃO FUTURA RECONHECIDO, NA MESMA PROPORÇÃO DA ISENÇÃO CONCEDIDA (8,16%) E DEVIDAMENTE CORRIGIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira

Câmara desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a relatora, porém, ressaltando acerca da necessidade de verificação de eventuais débitos anteriores para fins de compensação.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 05 de dezembro de 2024.

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2024, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 11/12/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023878404** e o código CRC **9A64B0D2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 660/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 302/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MEGAPEL EMPRESA BRASILEIRA DE PAPEL E CELULOSE LTDA, que tem por objeto o registro de

preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 150/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023810787** e o código CRC **4CF52457**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 668/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 319/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VERTRAUEN COMERCIAL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 156/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023857303** e o código CRC **F4F5A36F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 680/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900362** e o código CRC **9A9C3442**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 678/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900237** e o código CRC **10385512**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 681/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900363** e o código CRC **F38C59D4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 679/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ATN METAIS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900361** e o código CRC **437A25CF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 665/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 305/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme

quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 150/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023832376** e o código CRC **46318FF8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 646/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 209/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE II**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024.

Estações de Tratamento de Esgoto

Gestor: Diego B. Ghisi - Mat. 1223

Fiscal Titular: Julia Haubricht - Mat. 1180

Fiscal Suplente: Sabrina Kamila Kammer Ribeiro, Matrícula nº 1592

Coleta e Transporte de Esgoto

Gestor: Diego B. Ghisi - Mat. 1223

Fiscal Titular: Dalva Schnorremberger - Mat. 672

Fiscal Suplente: Adriano José Reinert - Mat. 1287

Estação de Tratamento de Água Cubatão e Pirai

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula Nº 0703 - Gestor do Contrato

Graciely Pires Ferreira, Matrícula Nº 0234 - Fiscal Titular

Marilise Patricia Riedel, Matrícula Nº 0445 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023781639** e o código CRC **384C8714**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 671/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 322/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 156/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023866351** e o código CRC **D651B28D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 670/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 321/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 156/2024**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2024, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023865037** e o código CRC **B30C62A5**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 682/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 210/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA**, que tem por objeto EXECUÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) NOS RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula nº **448** - Gestor Titular

Halan Jonas Mores - Matrícula nº 1516 - Fiscal Titular - Engenheiro Civil

Camila Deschamps Kruger - Matrícula nº 687 - Fiscal Suplente - Técnica em Edificações

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2024, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023902059** e o código CRC **48589F9D**.